



Governo Municipal de Guapiacu

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n. 075/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 029/2020

PROCESSO LICITATÓRIO n. 083/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de outubro de 2020.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapiacu

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Guapiacu, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Carlos Cesar Zaitune, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO e PREGOEIRO, tornam público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 075/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 029/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – PROCESSO LICITATÓRIO n. 083/2020**, tendo por objeto o Registro de Preço para futuras aquisições de medicamentos não padronizados para o Departamento de Saúde Municipal, que será regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n. 1.173, de 1º de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Guapiacu, com sede na Avenida Abrahão José de Lima, n. 572, Centro, Guapiacu – SP, CEP: 15.110-000, iniciando-se no dia **05/10/2020, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados conforme Portaria n. 19.686/2020 e n. 19.687/2020.

Os envelopes contendo a proposta (n. 01) e os documentos de habilitação (n. 02) serão recebidos no endereço acima mencionado até **as 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2020**, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos os termos e condições deste edital.





Governo Municipal de Guapiacu

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futuras aquisições de medicamentos não padronizados para o Departamento de Saúde Municipal, conforme as especificações descritas no Termo de Referência anexo ao presente Edital, nas formas e quantidades estimadas a seguir:

Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd.
1	ACEBROFILINA XPE INF 120ML	UN	35
2	ACET. TRIANCINOLONA POM. 10G	UN	20
3	ACETASOLAMIDA 25MG C/25	UN	15
4	ACETATO DE FLUORMETALONA 1MG COLIRIO 5ML	UN	15
5	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G	UN	20
6	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G 15G	UN	30
7	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL GTS 10ML	UN	25
8	ACETATO PREDNISOLONA 10MG/ML COLIRIO 5 ML	UN	25
9	ACETILCISTEINA 200MG C/16 ENV	UN	20
10	ACETILCISTEINA 600MG 16ENV	UN	60
11	ACIDO ACETIL SALICILICO (PREVENT) 100MG C/30	UN	35
12	ACIDO FUSIDICO 20MG C/ 15G	UN	30
13	ACIDO TRANEXAMICO 250MG C/12	UN	30
14	ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG C/20	UN	60
15	ACIDO VALPROICO 50MG/ML 100ML	UN	15
16	ADAPALENO + FOSFATO DE CLINDAMICINA 30G	UN	160
17	ALPRAZOLAM 0,25MG C/30	UN	15
18	ALPRAZOLAM 0,50MG C/ 30	UN	15
19	AMINAFTONA 75MG C/30	UN	15
20	AMOXICILINA 250MG + ACIDO CLAVULANICO 62,5MG FRASCO 75ML	FR	15
21	AMOXICILINA 400MG+CLAVULANATO 57MG FRASCO 70ML	FR	20
22	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125MG C/18	UN	20
23	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO 125MG C/18	UN	20
24	ARIPIRAZOL 15MG C/30	UN	20
25	ARIPIRAZOL 20MG C/ 30	UN	15
26	ASPARTATO DE ORNITINA 0,66G C/10	UN	15
27	ATENOLOL 50 MG 30CP	UN	15
28	ATORVASTATINA 20MG 30CP	UN	60
29	ATORVASTATINA 40MG C/30	UN	60
30	ATORVASTATINA 80MG 30CP	UN	60
31	AXETILCEFUROXIMA 250MG C/14	UN	15
32	AXETILCEFUROXIMA 250MG SUSP. 50ML	UN	15
33	AXETILCEFUROXIMA 500MG C/20	UN	20
34	AZITROMICINA 500MG 3CPR	UN	100
35	AZITROMICINA 600MG 15ML	UN	120
36	BACLOFENO 10MG C/20	UN	15
37	BENZOILMETRONIDAZOL+NISTATINA+CLOR. BENZALCONICO 40G	UN	20
38	BETAISTINA 16MG C/30	UN	60
39	BETAISTINA 24MG C/30	UN	15
40	BETAMETASONA 0,25 + MAL. DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/20	UN	15
41	BETAMETASONA 0,25 + MAL. DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 120ML	UN	15
42	BETAMETASONA 0,50 + MAL. DEXCLORFENIRAMINA 4MG XAROPE 120ML	UN	15





Governo Municipal de Guapiacu

43	BIMATOPROSTA COL 5ML	UN	40
44	BIPERIDENO 4MG C/30	UN	15
45	BISOPROLOL 10MG C/30	UN	20
46	BISOPROLOL 5MG 30CP	UN	40
47	BRINSOLAMIDA 1% + TIMOLOL 0,5% 5ML	UN	25
48	BRINSOLAMIDA COLIRIO 5ML	UN	25
49	BROMAZEPAM 3MG 30 COMP	UN	25
50	BROMAZEPAM 6MG C/30	UN	15
51	BROMETO DE TIOTOPRIO 4ML	UN	20
52	BROMOPRIDA 10MG 20CP	UN	25
53	BUDESONIA 32MCG C/ 120	UN	20
54	BUDESONIDA 12 + FUMARATO DE FORMOTEROL 400 C/60	UN	30
55	BUDESONIDA 200MCG C/60	UN	30
56	BUDESONIDA 400MCG C/ 60	UN	30
57	BUDESONIDA 50MCG C/ 120	UN	35
58	BUDESONIDA 64MCG C/ 120	UN	30
59	BUPROPIONA 150MG C/ 60	UN	30
60	CAFEINA + CARISOPRODOL + DIC. SODICO + PARACETAMOL C/30	UN	10
61	CARBAMAZEPINA 100ML	UN	70
62	CARBAMAZEPINA CR 400MG C/20	UN	25
63	CARBOCISTEINA ADULTO XAROPE	UN	25
64	CARBOCISTEINA PEDIATRICO XAROPE	UN	25
65	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL C/60	UN	30
66	CARMELOSE SODICA 5MG/ML C/ 15ML	UN	60
67	CARVEDILOL 12,5MG 30CPR	UN	20
68	CARVEDILOL 25MG C/30	UN	20
69	CARVEDILOL 6,25MG 30CP	UN	20
70	CEFACLOR 250MG 100ML	UN	20
71	CEFACLOR 375/5ML 100ML	UN	20
72	CEFACLOR 750MG C/14	UN	20
73	CEFADROXILA MONOHIDRATADA 50MG C/8	UN	15
74	CEFTRIAXONA 1G IM	AMP	20
75	CELECOXIBE 200MG C/30	UN	20
76	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA 30GRS	UN	20
77	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO BETAMETASONA + SULF. NEOMICINA 30GR	UN	15
78	CETOCONAZOL CREME 30G	UN	30
79	CETOPROFENO 150MG C/10	UN	30
80	CETOPROFENO 1MG XPE 150ML	UN	30
81	CETOPROFENO 20MG 20ML	UN	20
82	CETOPROFENO 320MG C/10	UN	20
83	CETOPROFENO ENT. 100MG C/20	UN	30
84	CETOPROFENO RETARD 200MG C/10	UN	15
85	CICLESONIDA 160MCG 120 DOSES	UN	20
86	CICLESONIDA 80MCG 120 DOSES	UN	20
87	CICLOBENZAPRINA 10MG + CAFEINA 60MG C/ 15	UN	20
88	CICLOBENZAPRINA 10MG C/30	UN	20
89	CICLOBENZAPRINA 5MG + CAFEINA 30MG C/ 15	UN	30
90	CICLOBENZAPRINA 5MG C/30 CP	UN	30
91	CICLOSPORINA 0,05% 0,4ML C/30	UN	50
92	CILOSTAZOL 100MG C/30	UN	15
93	CILOSTAZOL 100MG C/60	UN	30





Governo Municipal de Guapiacu

94	CITALOPRAM 20MG 30CP	UN	60
95	CLARITROMICINA 125MG FRASCO 60ML	UN	15
96	CLARITROMICINA 50 MG SUSP C/ 60 ML	UN	15
97	CLARITROMICINA 500MG C/14	UN	15
98	CLARITROMICINA SUSP. 250MG/60ML	UN	15
99	CLINDAMICINA 300 MG 16CPS	UN	30
100	CLOBAZAM 10MG C/ 20	UN	15
101	CLOBAZAM 20MG C/ 20	UN	15
102	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CICLOBENZAPRINA 5MG C/15	UN	15
103	CLOPIDOGREL 75MG 28CP	UN	70
104	CLOR. ACRIFLAVINA + METENAMINA + CLOR. METIONINIO + ATROPA BELLADONA C/ 24	UN	30
105	CLOR. BUCLIZINA 25MG C/ 30	UN	30
106	CLOR. BUPROPIONA XL 300MG C/30	UN	20
107	CLOR. DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML COL 5ML	UN	15
108	CLOR. DE DORZOLAMIDA 2% + MAL. TIMOLOL 0,5% COL 5ML	UN	20
109	CLOR. DE HIDRALAZINA 25MG C/20	UN	50
110	CLOR. DE METILFENIDATO 18MG LP C/30	UN	15
111	CLOR. DE METILFENIDATO 36 MG LP C/30	UN	15
112	CLOR. DE ONDANSETRONA 4MG C/10	UN	20
113	CLOR. DE ONDANSETRONA 8MG C/10	UN	40
114	CLOR. HIDRALAZINA 50MG C/20	UN	40
115	CLOR. HIDROXIZINA 25MG C/30	UN	15
116	CLOR. LERCANIDIPINO 10MG C/30	UN	25
117	CLOR. LOPERAMIDA C/12	UN	15
118	CLOR. MECLIZINA 25MG C/15	UN	20
119	CLOR. MEMANTINA 10MG C/30	UN	30
120	CLOR. METILFENIDATO 10MG C/ 20	UN	30
121	CLOR. METILFENIDATO LA 10MG C/ 30	UN	30
122	CLOR. METILFENIDATO LA 20MG C/ 30	UN	30
123	CLOR. METILFENIDATO LA 30MG C/ 30	UN	20
124	CLOR. NALTREXONA 50MG C/30	UN	15
125	CLOR. OXIBUTINA 120ML	UN	15
126	CLOR. OXIBUTINA 5MG C/30	UN	15
127	CLOR. PAROXETINA 20MG C/30	UN	60
128	CLOR. POTASSIO 100MG + FUROSEMIDA 40MG C/30	UN	15
129	CLOR. PROPAFENONA 300MG C/30	UN	40
130	CLOR. SODIO + CIT. POTASSIO + CIT. SODIO + GLICOSE 500ML	UN	20
131	CLOR. TANSULOSINA 0,4MG C/ 30	UN	50
132	CLOR. TERBINAFINA 250MG C/14	UN	15
133	CLOR. TRAMADOL 100MG C/10	UN	30
134	CLOR. TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG C/10	UN	30
135	CLOR. TRAZODONA 100MG C/30	UN	30
136	CLOR. TRAZODONA 50MG C/60	UN	30
137	CLOR. TRAZODONA RETARD 150MG C/30	UN	30
138	CLOR. TRAMADOL 50 MG C/10	UN	30
139	CLOTRIMASOL 10MG/G 20G	UN	20
140	COLCHICINA 0,5 C/30	UN	20
141	COLECALCIFEROL 500UI 10ML	UN	35
142	CROMOGLICATO DISSODICO 2% COLIRIO 5ML	UN	15
143	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG C/ 30	UN	15
144	DAPAGLIFLOZINA 5MG + CLOR. METFORMINA 1000MG C/ 60	UN	25





Governo Municipal de Guapiacu

145	DELTAMETRINA LOÇÃO 0,2MG/ML 100ML	FR	10
146	DENOSUMABE 60MG	AMP	10
147	DESLORATADINA 0,5MG XPE FR 60ML	UN	20
148	DESLORATADINA 1,25MG/ML 60ML	UN	40
149	DESONIDA 0,5MG/G POMADA 30G	UN	15
150	DEXAMETASONA 4MG 10CP	UN	30
151	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML	UN	30
152	DEXAMETASONA+ NEOMICINA + POLIMIXINA B COLIRIO 5 ML	UN	30
153	DEXTRANO 70MG + HIPROMELOSE 3,0MG + GLICEROL 2MG COLIRIO 15ML	UN	30
154	DIACEREINA 50MG C/30	UN	40
155	DICLOR. FLUNARIZINA 10MG + MESIL. DI-HIDROERGOCRISTINA 3MG C/20	UN	15
156	DICLORID. HIDROXIZINA 25MG C/ 30	UN	30
157	DICLORID. HIDROXIZINA 2MG/ML 120ML	UN	30
158	DICLORID. TRIMETAZIDINA 35MG MR C/60	UN	30
159	DILTIAZEM 30MG C/50	UN	20
160	DILTIAZEM 60MG 50 COMP	UN	30
161	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG C/30	UN	15
162	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML C/ 30ML	UN	20
163	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG C/30	UN	100
164	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG C/30	UN	50
165	DIPIRONA 1G EFERVESCENTE C/10	UN	20
166	DIPIRONA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	UN	15
167	DIPROP. BECLOMETASONA 200MCG C/ 200	UN	20
168	DIPROP. BECLOMETASONA 250MCG C/ 200	UN	25
169	DIPROP. BECLOMETASONA 50MCG C/ 200	UN	15
170	DIPROP. BETAMETASONA + SULF. GENTAMICINA 30G	UN	15
171	DIPROP. BETAMETASONA + SULF. NEOMICINA + CETOCONAZOL 30G	UN	10
172	DISULFIRAM 250MG C/20	UN	15
173	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/30	UN	15
174	DIVALPROATO DE SODIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (ER) C/ 60	UN	15
175	DOBESILATO DE CALCIO 500MG C/30	UN	35
176	DOMPERIDONA 10MG C/30	UN	70
177	DOMPERIDONA 1MG 100ML	UN	80
178	DORZOLAMIDA GOL 2% 5ML	UN	10
179	DOXAZOSINA 2MG 30 COMP	UN	10
180	DOXAZOSINA 4MG 30 COMP	UN	40
181	DULOXETINA 30MG C/30	UN	20
182	DULOXETINA 60MG C/30	UN	15
183	EBASTINA 10MG C/10	UN	10
184	EBASTINA 1MG/ML 60ML	UN	15
185	EMPAGLIFLOZINA 25MG C/ 30	UN	50
186	ENOXOPARINA 100MG C/2	UN	10
187	ENOXOPARINA 20MG C/ 2	UN	20
188	ENOXOPARINA 40MG C/2	UN	10
189	ENOXOPARINA 80MG C/ 2	UN	10
190	ERGOMETRINA 0,2MG C/12	UN	10
191	ESCITALOPRAM 10MG 30CP	UN	80
192	ESCITALOPRAM 15MG C/30	UN	15
193	ESCITALOPRAM 20MG C/ 30	UN	50
194	ESOMEPRAZOL 20MG 28CP	UN	15
195	ESOMEPRAZOL 40MG C/28	UN	50





Governo Municipal de Guapiacu

196	ESPIRAMICINA 1,5UI C/ 16	UN	10
197	ESPIRONOLACTONA 100MG C/30	UN	20
198	ESPIRONOLACTONA 25MG 30CP	UN	50
199	ESPIRONOLACTONA 50MG 30CP	UN	50
200	ESTRADIOL 1MG C/28	UN	15
201	ESTRIOL 1MG/G CR VG	UN	30
202	ESTRIOL 2MG C/30	UN	15
203	ETODOLACO 500MG C/14	UN	15
204	ETORICOXIBE 60MG C/14	UN	10
205	FANCICLOVIR 500MG C/21	UN	10
206	FANCICLOVIR 5G	UN	10
207	FELODIPINO 5MG C/30	UN	10
208	FENOBARBITAL 4% 20ML	UN	40
209	FERRIPOLIMALTOSE C/ 30	UN	20
210	FERRIPOLIMALTOSE GTS 30ML	UN	10
211	FERRO AMINOACIDO QUELATO 250MG/ML 30ML	UN	20
212	FERRO AMINOACIDO QUELATO 300MG C/30	UN	15
213	FERROCARBONILA + ASSOCIAÇÕES FOLICO C/45	UN	15
214	FERROMALTOSE + ACIDO FOLICO C/30	UN	20
215	FIBRILONISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL 1U/G + 666U/G + 10MG/G 10G	UN	20
216	FINASTERIDA 5MG/30CPR	UN	50
217	FITOESTEROIS 800MG C/60	UN	10
218	FLUDROXICORTIDA LOCAO 0,5MG/ML 30 ML	UN	10
219	FLUTICASONA + SALMETEROL DISKUS 50/250MCG 60 DOSES	UN	10
220	FLUTICASONA + SALMETEROL DISKUS 50/500 MCG 60 DOSES	UN	10
221	FLUTICASONA + SALMETEROL SPRAY 25/125 MCG 120 DOSES	UN	10
222	FLUTICASONA 27,5 MG SPRAY 120 DOSES	UN	30
223	FORMULA INFANTIL APTAMIL 1 LATA 800G	UN	15
224	FORMULA INFANTIL APTAMIL 2 LATA 800G	UN	40
225	FOSF. DISSODICO DEXAMETASONA 2MG + ACET. DEXAMETASONA 8MG 1ML	UN	10
226	FOSFATO DE CODEINA 30MG C/30	UN	10
227	FOSFOMICINA TROMETAMOL 3G SACHE C/ 8G	UN	10
228	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG C/30	UN	10
229	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400MCG 60 DOSES	UN	15
230	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 6/100MCG 60 DOSES	UN	20
231	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 6/200MCG 60 DOSES	UN	10
232	FUROATO DE MOMETASONA 0,1% 20G	UN	20
233	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG 60 DOSES	UN	20
234	GABAPENTINA 300MG 30CP	UN	15
235	GATIFLOXACINO 0,3% 5ML	UN	15
236	GINKO BILOBA 80MG C/30	UN	40
237	GLICOSAMINA + CONDROITINA 500/400MG C/30	UN	10
238	GLIMEPIRIDA 1MG C/30	UN	10
239	GLIMEPIRIDA 2 MG C/30	UN	10
240	GLIMEPIRIDA 4MG C/ 30 CPR	UN	20
241	HARPAGOPHYTUM PROCUBENS DC 400MG C/30	UN	10
242	HEDERA HELIX 7MG/ML 100ML	UN	20
243	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG C/28	UN	10
244	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG C/28	UN	10
245	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG C/20	UN	30





Governo Municipal de Guapiacu

246	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM SL 5MG C/30	UN	10
247	HIALURONATO DE SODIO 1MG/ML SOL OFT 10ML	UN	15
248	HIDRATO CALCIPOTRIOL + DIP. BETAMETASONA 50 MCG/G + 0,5 MG/G 30G	UN	15
249	HIDROCORTISONA + SULF. NEOMICINA + SULF. POLIMIXINA B 10ML	UN	15
250	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML 8ML	UN	10
251	INSULINA DETEMIR 100UI/ML C/ 3ML	UN	10
252	INSULINA GLARGINA 300UI/ML C/ 1,5ML	UN	15
253	INSULINA LISPRO 100UI/ML C/ 10ML	UN	20
254	ITRACONAZOL 100MG C/15	UN	30
255	IVERMEC 6MG C/2	UN	25
256	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS + BIFIDOBACTERIUM LACTIS C/3 SACHES	UN	20
257	LACTULOSE 667MG/ML 120ML	UN	40
258	LAMOTRIGINA 100MG 30CP	UN	10
259	LAMOTRIGINA 50MG 30CP	UN	10
260	LANZOPRAZOL 30MG + CLARITROMICINA 500MG +A AMOXICILINA 500MG IBP C/28	UN	15
261	LATANOPROSTA 0,05MG/ML 2,5ML	UN	15
262	LEVODROPROZINA FRASCO 120ML	UN	10
263	LEVOFLOXACINO 500MG 10CP	UN	10
264	LEVOMEPRIMAZINA 100MG C/ 20	UN	20
265	LEVOMEPRIMAZINA 250MG C/20	UN	10
266	LIDOCAINA + POLIMIXINA B SOL. OTOLOGICA 10ML	UN	10
267	LINAGLIPTINA 5MG C/30	UN	20
268	LIRAGLUTIDA 6,0MG/ML EM SISTEMA DE APLICAÇÃO MULTIDOSE E DESCARTAVEL COM 3ML CADA	SER	15
269	LISADO BACTERIANO 3,5MG C/10	UN	15
270	LORATADINA 1MG/ML + PSEUDOEFEDRINA 12MG/ML C/ 60ML	UN	15
271	LORAZEPAM 2MG C/30	UN	10
272	LUTEINA + ZEAXANTINA 60MG C/60	UN	20
273	MAL. BRONFENIRAMINA 12MG + CLOR. FENILEFRINA 15MG PLUS C/12	UN	10
274	MAL. BRONFENIRAMINA 2MG + CLOR. FENILEFRINA 2,5MG PLUS GOTAS 20ML	UN	10
275	MAL. BRONFENIRAMINA 2MG + CLOR. FENILEFRINA 5MG PLUS XPE 120ML	UN	10
276	MALEATO TIMOLOL 0,5% 5ML	UN	25
277	MALEATO TRIMEBUTINA 200MG C/30	UN	10
278	MELILOTUS OFFICINALIS 22,25MG C/30	UN	10
279	MELILOTUS OFFICINALIS GEL 150G	UN	10
280	MELOXICAN 15MG C/10	UN	15
281	MESALAZINA MMX 1200MG C/30	UN	10
282	METADONA 10MG C/ 20	UN	10
283	MIRABEGRONA TAB 50MG C/30	UN	10
284	MIRTAZAPINA 30 MG C/ 30	UN	30
285	MIRTAZAPINA 45MG C/30	UN	10
286	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG C/30	UN	20
287	MONTELUCASTE 5MG C/30	UN	15
288	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG C/ 30	UN	10
289	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG C/ 30 SACHE	UN	20
290	MOXIFLOXACINO + FOSF. DEXAMETASONA COLIRIO 5ML	UN	10
291	MUPIROCINA 20MG/G 15G	UN	10
292	NEPAFENACO 5ML	UN	15
293	NIMODIPINO 30MG C/30	UN	20
294	NISTATINA 100.000UI 50ML	UN	15





Governo Municipal de Guapiacu

295	NIT. TIAMINA 100MG + CLOR. PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG 3ML C/ 3 AMPOLAS	UN	15
296	NIT. TIAMINA 100MG + CLOR. PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG C/ 30	UN	15
297	NITAZOXANIDA 500MG C/6	UN	15
298	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 75G	UN	10
299	NITRENDIPINO 20MG C/30	UN	15
300	NORFLOXACINO 400MG C/14	UN	10
301	OXCARBAZEPINA 300MG 30CP	UN	30
302	OXCARBAZEPINA 6% 100ML	UN	60
303	OXCARBAZEPINA 600MG 30CP	UN	40
304	PANTOPRAZOL 20MG C/28	UN	15
305	PANTOPRAZOL 40MG 28CP	UN	80
306	PARACETAMOL + CAFEINA + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SODICO C/12	UN	15
307	PARACETAMOL 12MG + CLOR. DIFENIDRAMINA 1,5MG + CLOR. PSEUDOEFEFRINA 1,5MG + DROPROZINA 1,5MG XPE PED FRASCO 120ML	UN	15
308	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG C/12	UN	40
309	PARACETAMOL 50MG + CLOR. DIFENIDRAMINA 3MG + CLOR. PSEUDOEFEFRINA 3MG + DROPROZINA 3MG XPE AD FRASCO 120ML	UN	15
310	PEPTAN + MAGNESIO + MANGANES + COBRE + SELENIO + VITAMINA E C/ 30 SACHES	UN	15
311	PEPTIDEOS DE COLAGENO HIDROLISADO + COLAGENO NÃO HIDROLISADO (TIPO II) + VITAMINAS C E D C/ 30 SACHES	UN	20
312	PERICIAZINA 1% GOTAS 20ML	UN	15
313	PERICIAZINA 10MG C/20	UN	15
314	PERICIAZINA 4% GOTAS 20ML	UN	40
315	PILOCARPINA 2% COL. 10ML	UN	15
316	PIROXICAM 20 MG C/10	UN	15
317	PLANTAGO OVATA FORSSK 0,562G C/ 10 SACHES	UN	15
318	POLICRESULENO 18MG/G 50G	UN	15
319	POLICRESULENO 50MG/G + CLOR. CINCHOCAINA 10MG/G POMADA 30G	UN	20
320	POLIVITAMINICO (VIT A+D+E) GTS 15ML	UN	15
321	POLIVITAMINICO B1 B6 B12 + FOSF. SODICO DEXAMETASONA 4MG 1ML C/ 3 AMPOLA	UN	15
322	PREGABALINA 150MG C/30	UN	20
323	PREGABALINA 75MG 30CP	UN	80
324	PROGESTERONA 200MG C/14	UN	20
325	PROMESTRIENO 10MG 30G	UN	15
326	PROPILTINRATO 10MG C/ 50	UN	20
327	PROPILTIOURACILA 100MG C/30	UN	15
328	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG 120 DOSES	UN	20
329	PROPIONATO CLOBETASOL 0,5MG/G 30G	UN	20
330	QUETIAPINA 100MG C/30	UN	15
331	QUETIAPINA 25MG C/30	UN	30
332	QUETIAPINA 50MG C/30	UN	15
333	RAMIPRIL 10MG C/30	UN	15
334	RAMIPRIL 5MG + BES. ANLODIPINO 5MG C/30	UN	15
335	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG C/30	UN	20
336	RAMIPRIL 5MG 30CP	UN	30
337	RANITIDINA 150MG C/20	UN	15
338	RANITIDINA XPE 120ML	UN	60
339	RIFAMICINA SPRAY 10MG/20ML	UN	15
340	RISPERIDONA 1MG 30CP	UN	60





Governo Municipal de Guapiacu

341	RISPERIDONA 1MG 30ML	FR	40
342	RISPERIDONA 2MG C/30	UN	15
343	RISPERIDONA 3MG C/30	UN	15
344	RIVAROXABANA 10MG C/30	UN	10
345	RIVAROXABANA 15MG C/28	UN	15
346	RIVAROXABANA 20MG C/28	UN	40
347	ROSUVASTATINA 10MG C/30	UN	60
348	ROSUVASTATINA 20MG 30CP	UN	40
349	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG C/12	UN	15
350	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG C/ 4	UN	15
351	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG C/ 6	UN	15
352	SACCHAROMYCES BOULARDII AT 250MG C/10	UN	15
353	SACCHAROMYCES BOULARDII PED C/ 4	UN	15
354	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG C/30	UN	40
355	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG C/30	UN	80
356	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG C/30	UN	80
357	SULF. DE GLICOSAMINA 1,5G + SULF. DE CONDRITINA 1,2G C/ 30	UN	15
358	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDRITINA 400MG C/ 30	UN	15
359	SULFATO DE MORFINA 10MG C/50	UN	15
360	SULFATO DE MORFINA 30MG C/ 50	UN	10
361	SULFATO DE MORFINA LC 30MG C/60	UN	10
362	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML 10ML	UN	10
363	SULPIRIDA 200MG C/20	UN	15
364	SYMPHYTUM OFFICINALE L. 350MG/G 25G	UN	15
365	TACROLIMO 0,01% 10G	UN	15
366	TART. BRIMONIDINA 1,5MG SOL OFT 5ML	UN	30
367	TINIDAZOL 500MG 8CP	UN	15
368	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML COLIRIO 5ML	UN	15
369	TOPIRAMATO 100MG 60CP	UN	10
370	TOPIRAMATO 25MG C/ 60	UN	15
371	TOPIRAMATO 50MG 60CP	UN	15
372	TRAVOPROSTA S OFT 2,5ML	UN	30
373	TROMETAMOL CETOROLACO 0,4% COL 5ML	UN	40
374	TROMETAMOL CETOROLACO SL 10MG C/20	UN	15
375	TROPICAMIDA 1% 5ML	UN	20
376	VALERATO BETAMETASONA + CLOFENISINA + CLOR. TETRACICLINA SOL OTOLOGICA 10ML	UN	15
377	VALERATO BETAMETASONA + SULF. GENTAMICINA + TOLNAFTATO + CLOQUINOL POMADA 20G	UN	20
378	VALERATO DE BETAMETASONA 2,5MG/G + HIALURONIDASE 50 UTR/G 20G	UN	15
379	VALPROATO DE SODIO 200MG/ML 40ML	UN	15
380	VALPROATO SODICO + ACIDO VALPROICO CR 300MG C/30	UN	60
381	VALPROATO SODICO + ACIDO VALPROICO CR 500MG C/30	UN	50
382	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 10MG C/28	UN	15
383	VALSARTANA 160MG 30 CP	UN	30
384	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG C/ 28	UN	40
385	VALSARTANA 320MG C/ 30	UN	30
386	VALSARTANA 80MG C/30	UN	20
387	VENLAFAXINA 150MG 30CP	UN	15
388	VENLAFAXINA 75MG C/30	UN	20
389	VIDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG C/56	UN	30





Governo Municipal de Guapiacu

390	VIDAGLIPTINA 50MG C/28	UN	30
391	VIGABATRINA 500MG C/60	UN	40
392	ESTRADIOL 1MG + DROSPIRENONA 2MG C/28	UN	20
393	OLMESARTANA MEDOXOMILLA + ANLODIPINO 20/5 C/30	UN	40
394	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG C/20	UN	30
395	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG C/30	UN	15
396	TOLTERODINA 4MG C/30	UN	40
397	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1MG C/30	UN	15
398	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 1MG 30G	UN	15
399	SACUBITRIL + VALSARTANA 49/51MG C/60	UN	20
400	GINKGO BILOBA 120MG C/30	UN	15
401	SUPLEMENTO ALIMENTAR FORTINI SABOR BAUNILHA LATA 400G	UN	40
402	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG C/ 30	UN	250
403	IBUPROFENO 10MG/ML 20ML	UN	30
404	INDAPAMIDA 1,5MG C/30	UN	15
405	EDOXABAN 30MG C/30	UN	20
406	EDOXABAN 60MG C/30	UN	20
407	MONTELUCASTE DE SODIO 10MG C/30	UN	15
408	CURCUMA LONGA 250MG C/ 60	UN	20
409	ALOGLIPTINA 25MG C/ 30	UN	15
410	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 45MG C/ 30	UN	10
411	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG C/ 30	UN	20
412	RAMIPRIL 5MG C/ 30	UN	15
413	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 30 DOSES	UN	10
414	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24MG C/ 28	UN	10
415	BUPRENORFINA 20MG C/ 4	UN	10
416	BUPRENORFINA 10MG C/ 4	UN	10
417	BUPRENORFINA 5MG C/ 4	UN	15
418	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	UN	20
419	ACETATO DE PREDNISOLONA 1,2MG/ML 10ML	UN	20
420	ATENOLOL 25MG C/30	UN	15
421	TROMETAMOL CETOROLACO 0,5MG/ML 5ML	UN	20
422	LISADO BACTERIANO DE ESCHERICHIA COLI 6MG C/ 30	UN	20
423	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG C/ 30	UN	15
424	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG C/ 28	UN	10
425	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG C/ 28	UN	10
426	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG C/ 28	UN	15
427	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG C/ 50	UN	15
428	GATIFLOXACINO 0,3% + ACETATO DE PREDNISOLONA 1% 6ML	UN	15
429	CARVEDILOL 3,125MG C/ 30	UN	15
430	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5MG/0,4MG C/ 30	UN	30
431	ETODOLACO 400MG C/ 10	UN	10
432	CLORIDRATO DE ZIPRASIDONA 40MG C/ 30	UN	10
433	IBANDRONATO DE SODIO 150MG C/ 1	UN	15
434	BISACODIL 5MG C/ 20	UN	20
435	TRACOLIMO 0,3MG C/ 10G	UN	20
436	CLONAZEPAN 0,25MG C/ 30	UN	10
437	PIRIMETAMINA 25MG C/ 30	UN	10
438	APIXABANA 2,5MG C/ 60	UN	20
439	CUMARINA 5MG/ML + HEPARINA SODICA 50UI/ML FRASCO 240ML	UN	15
440	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5MG/ML C/ 5ML	UN	15





Governo Municipal de Guapiacu

441	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 10MG C/ 15	UN	10
442	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25MG 5ML	UN	10
443	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG C/ 30	UN	20
444	CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG C/ 30	UN	15
445	CIPROFIBRATO 100MG C/ 30	UN	10
446	NITAZOXANIDA 20MG/ML 45ML	UN	35
447	LEVOFLOXACINO 750MG C/ 7	UN	30
448	IVABRADINA 5MG C/ 28	UN	15
449	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG C/ 30	UN	15
450	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG C/ 20	UN	15
451	DAPAGLIFLOZINA 10MG C/ 30	UN	15
452	CLOZAPINA 100MG C/ 30	UN	20
453	CLOZAPINA 25MG C/ 30	UN	10
454	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	UN	10
455	CITRATO DE POTASSIO 10MEQ C/ 60	UN	10
456	SYMPHYTUM OFFICINALE L. 350MG/G 25G	UN	10
457	QUETIAPINA 200MG C/30	UN	10
458	FOSFATO DE SITAGLIPTINA, CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG C/56	UN	10
459	COLECALCIFEROL 5.000UI C/ 30	UN	10
460	COLECALCIFEROL 7.000UI C/ 10	UN	10
461	COLECALCIFEROL 50.000UI C/ 4	UN	20
462	COLECALCIFEROL 10.000UI C/ 10	UN	15
463	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 5MG C/30	UN	30
464	FLURAZEPAM 30MG C/30	UN	10
465	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 0,2% 2,5ML	UN	10
466	LEVETIRACETAM 100MG 150ML	UN	15
467	PROMESTRIENO 10MG C/20	UN	10
468	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG C/ 20	UN	15
469	AZITROMICINA 1G C/ 1	UN	30
470	CLORIDRATO HIDROXIZINA 100ML	UN	10
471	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO 320/25/10MG C/ 28	UN	15
472	RHODIOLA ROSEA L. 400MG C/30	UN	20
473	GENFIBROZILA 600MG C/30	UN	10
474	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G C/ 30	UN	20
475	UNDECILATO DE TETOSTERONA 250MG/ML 1 AMPOLA	UN	15
476	FOSFATO DE SITAGLIPTINA, CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MG C/56	UN	15
477	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG C/28	UN	20
478	LOXOPROFENO 60MG C/15	UN	15
479	OLMESARTANA MEDOXOMILLA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG C/30	UN	15
480	CELECOXIBE 100MG C/30	UN	10

1.2. O vencedor da licitação deverá fornecer mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e equipamentos de proteção individual, hospedagem, alimentação e transporte necessários à entrega do objeto deste certame.

1.3. A entrega dos produtos deverá ser conforme edital e termo de referência.

1.4. Integram o presente edital e obrigam as partes, independentemente de transcrição:

- anexo I - termo de referência;
- anexo II - modelo/sugestão de carta de credenciamento;
- anexo III - modelo/sugestão de procuração;





Governo Municipal de Guapiacu

- d) anexo IV - modelo/sugestão de proposta financeira;
- e) anexo V - minuta de contrato;
- f) anexo VI - modelo/sugestão de declaração para credenciamento;
- g) anexo VII - termo de ciência e notificação;
- h) anexo VIII - modelo/sugestão de declarações diversas;
- i) propostas dos licitantes.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada ou concordatária, salvo se em recuperação judicial e neste caso mediante apresentação do plano de recuperação;
- b) consorciadas;
- c) descritas no artigo 9º da Lei n. 8.666/93;
- d) declaradas inidôneas e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública, observados os ditames da Súmula 51 do TCE-SP;
- e) cujo ramo de atividade não abranja a prestação dos serviços licitados;
- f) estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos federal, estadual ou municipal ou que foram declaradas inidôneas para os fins do disposto nas Leis Federais nº 10.520/2002 e n. 8.666/93;
- g) que não estejam legalmente constituídos;
- h) que não satisfaçam as exigências editalícias;
- i) que sejam integradas por servidores ou diretores da Prefeitura do Município de Guapiacu/SP, ou ainda seus cônjuges, ou companheiros, ou parentes até o 3º grau;
- j) que possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Prefeitura do Município de Guapiacu/SP, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos.
- k) que não cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

2.2. A Administração Pública inabilitará, desclassificará ou rescindirá o contrato, conforme for o caso e de acordo com a fase procedimental em que se encontre esta licitação, quando evidenciada a ocorrência de quaisquer fatos ou circunstâncias descritas nesta cláusula.

2.3. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste edital.

2.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos





Governo Municipal de Guapiacu

em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5. Serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem sua regular situação.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

a) diretamente por um diretor ou um de seus sócios, proprietário ou dirigente, através da apresentação de **CÓPIA AUTENTICADA** do contrato social e/ou instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1.) a autenticação de cópia de documento só será dispensada se for possível a comparação entre a cópia e a via original pelo servidor público municipal, nos termos da Lei Federal n. 13.726/2018.

b) indiretamente:

b.1.) por meio de **procuração PARTICULAR em VIA ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA**, assinada pelo titular ou sócio com poderes de gerência, e com **FIRMA RECONHECIDA; ou**

b.2.) por meio de **PROCURAÇÃO OUTORGADA POR INSTRUMENTO PÚBLICO em VIA ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA**, assinada pelo titular ou sócio com poderes de gerência, e com **FIRMA RECONHECIDA; ou**

b.3.) por meio de **carta de credenciamento específica em VIA ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA**, assinada pelo titular ou sócio com poderes de gerência, e com **FIRMA RECONHECIDA.**

3.2. O reconhecimento de firma só será dispensável se o cidadão/licitante que assinou o documento, apor novamente sua assinatura no referido documento na presença do funcionário público municipal durante a análise dos documentos de credenciamento.

3.3. A autenticação de cópia de documento só será dispensável se for possível a comparação entre a cópia e a via original pelo servidor público municipal.

3.4. A pessoa credenciada, por qualquer forma, deverá ter poderes específicos para:

a.) manifestar-se em nome da proponente;

b.) desistir da interposição de eventuais recursos; e,

c.) assinar contrato, e caso não seja o responsável pela assinatura do contrato, preencher os dados contidos no **"MODELO/SUGESTÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA"** com os dados do responsável pela assinatura.





Governo Municipal de Guapiáçu

3.5. Os documentos exigidos nas cláusulas acima deverão ser apresentados para o Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação que os examinará no início da sessão, antes da abertura do envelope nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA, e os reterá anexando-os ao processo.

3.6. A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da reunião de abertura dos envelopes não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, mas apenas no indeferimento do credenciamento e neste caso o licitante não poderá ofertar lances, manifestar-se ou apresentar refutações, contudo, poderá manifestar intenção de recurso em face da habilitação do licitante vencedor.

3.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.8. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

3.9. No **ato do credenciamento e FORA** dos envelopes n. 01 ou n. 02, os interessados ou seus representantes com poderes específicos para tanto, apresentarão declaração que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) se responsabiliza pela prestação dos serviços e pela observância de suas especificações;
- c) inexistente qualquer fato impeditivo à participação;
- d) se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06, caso seja microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

3.10. A falta de apresentação das declarações do item 3.9 deste edital importará no indeferimento do credenciamento.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo a proposta financeira e os documentos necessários para a habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

4.2. Os envelopes nº 01 – Proposta Financeira e n. 02 – Documentação/Habilitação, sob pena de eliminação automática do licitante, deverão ser fechados e rubricados, contendo em sua parte externa:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIÁÇU
PROCESSO LICITATÓRIO n. 083/2020, PREGÃO PRESENCIAL n. 075/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 029/2020
ABERTURA DIA 05/10/2020, ÀS 09:00 HORAS
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)





Governo Municipal de Guapiacu

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
PROCESSO LICITATÓRIO n. 083/2020, PREGÃO PRESENCIAL n. 075/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 029/2020
ABERTURA DIA 05/10/2020, ÀS 09:00 HORAS
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

4.3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.3.1. A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados na forma estabelecida no item anterior e adicionalmente:

- a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
- b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

4.4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimento do Pregão, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

4.5. A Prefeitura Municipal de Guapiacu não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

4.6. O conteúdo dos envelopes será apresentado cada qual em uma única via, com todos os elementos de cada um dos envelopes agrupados em pastas, cadernos ou volumes, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última, independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a numeração da última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação.

V - PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. A proposta financeira, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá estar devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, **firma reconhecida**, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa.

5.1.1. O reconhecimento de firma só será dispensável se o cidadão/licitante que assinou o documento, apor novamente sua assinatura no referido documento na presença do funcionário público municipal durante a análise do documento.

5.2. O envelope n. 01 – contendo a proposta financeira, assinada, datilografada ou impressa em **01 via**, redigida em Português, sem emendas, ressalvas ou rasuras deverá conter, sob pena de eliminação automática do licitante:





Governo Municipal de Guapiacu

- a) nome completo, endereço e CNPJ da licitante;
- b) número do Processo de Licitação e do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da licitação com as especificações do edital. Nos preços propostos deverão estar incluídos o lucro, todas as despesas e os custos relacionados ao serviço contratado, assim como os demais custos e encargos tributários relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação.
- d) **preço unitário** e total, em moeda corrente nacional, com até **duas casas decimais**, em algarismo e por extenso, incluídos tributos incidentes e transporte;
- e) **validade da proposta**: 12 (doze) meses a contar da data da abertura do envelope proposta;
- f) **condições de pagamento**: mensais e de acordo com as entregas, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais com o aceite do encarregado pelo departamento municipal;
- g) **prazo de entrega**: 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação do Departamento de Saúde;
- i) **prazo de pagamento**: em até 30 (trinta) dias contados da aceitação da nota fiscal;
- j) local, data, identificação e assinatura do proponente.

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos e encargos tributários relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação.

5.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às condições, especificações e prazos estabelecidos no edital;
- b) apresentem **VALOR UNITÁRIO** ou **VALOR GLOBAL** superiores aos limites estabelecidos no termo de referência anexo a este edital, para este fim fixados conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd.	Valor Unit.	Subtotal
1	ACEBROFILINA XPE INF 120ML	UN	35	R\$ 7,73	R\$ 270,55
2	ACET. TRIANCINOLONA POM. 10G	UN	20	R\$ 9,16	R\$ 183,20
3	ACETASOLAMIDA 25MG C/25	UN	15	R\$ 16,91	R\$ 253,65
4	ACETATO DE FLUORMETALONA 1MG COLIRIO 5ML	UN	15	R\$ 29,92	R\$ 448,80
5	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G	UN	20	R\$ 8,69	R\$ 173,80
6	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G 15G	UN	30	R\$ 8,70	R\$ 261,00
7	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL GTS 10ML	UN	25	R\$ 4,73	R\$ 118,25
8	ACETATO PREDNISOLONA 10MG/ML COLIRIO 5 ML	UN	25	R\$ 43,79	R\$ 1.094,75
9	ACETILCISTEINA 200MG C/16 ENV	UN	20	R\$ 20,87	R\$ 417,40
10	ACETILCISTEINA 600MG 16ENV	UN	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
11	ACIDO ACETIL SALICILICO (PREVENT) 100MG C/30	UN	35	R\$ 17,99	R\$ 629,65
12	ACIDO FUSIDICO 20MG C/ 15G	UN	30	R\$ 47,09	R\$ 1.412,70
13	ACIDO TRANEXAMICO 250MG C/12	UN	30	R\$ 37,72	R\$ 1.131,60
14	ACIDO URISODESOXICOLICO 150MG C/20	UN	60	R\$ 125,79	R\$ 7.547,40
15	ACIDO VALPROICO 50MG/ML 100ML	UN	15	R\$ 19,64	R\$ 294,60
16	ADAPALENO + FOSFATO DE CLINDAMICINA 30G	UN	160	R\$ 29,89	R\$ 4.782,40
17	ALPRAZOLAM 0,25MG C/30	UN	15	R\$ 5,51	R\$ 82,65
18	ALPRAZOLAM 0,50MG C/ 30	UN	15	R\$ 7,57	R\$ 113,55
19	AMINAFTONA 75MG C/30	UN	15	R\$ 47,98	R\$ 719,70
20	AMOXICILINA 250MG + ACIDO CLAVULANICO 62,5MG FRASCO 75ML	FR	15	R\$ 34,49	R\$ 517,35





Governo Municipal de Guapiacu

21	AMOXICILINA 400MG+CLAVULANATO 57MG FRASCO 70ML	FR	20	R\$ 19,53	R\$ 390,60
22	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125MG C/18	UN	20	R\$ 52,06	R\$ 1.041,20
23	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO 125MG C/18	UN	20	R\$ 73,77	R\$ 1.475,40
24	ARIPIRAZOL 15MG C/30	UN	20	R\$ 245,19	R\$ 4.903,80
25	ARIPIRAZOL 20MG C/ 30	UN	15	R\$ 558,11	R\$ 8.371,65
26	ASPARTATO DE ORNITINA 0,66G C/10	UN	15	R\$ 110,40	R\$ 1.656,00
27	ATENOLOL 50 MG 30CP	UN	15	R\$ 4,39	R\$ 65,85
28	ATORVASTATINA 20MG 30CP	UN	60	R\$ 19,53	R\$ 1.171,80
29	ATORVASTATINA 40MG C/30	UN	60	R\$ 45,73	R\$ 2.743,80
30	ATORVASTATINA 80MG 30CP	UN	60	R\$ 64,68	R\$ 3.880,80
31	AXETILCEFUROXIMA 250MG C/14	UN	15	R\$ 193,09	R\$ 2.896,35
32	AXETILCEFUROXIMA 250MG SUSP. 50ML	UN	15	R\$ 80,10	R\$ 1.201,50
33	AXETILCEFUROXIMA 500MG C/20	UN	20	R\$ 347,01	R\$ 6.940,20
34	AZITROMICINA 500MG 3CPR	UN	100	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
35	AZITROMICINA 600MG 15ML	UN	120	R\$ 21,98	R\$ 2.637,60
36	BACLOFENO 10MG C/20	UN	15	R\$ 8,36	R\$ 125,40
37	BENZOILMETRONIDAZOL+NISTATINA+CLOR. BENZALCONICO 40G	UN	20	R\$ 36,82	R\$ 736,40
38	BETAISTINA 16MG C/30	UN	60	R\$ 11,53	R\$ 691,80
39	BETAISTINA 24MG C/30	UN	15	R\$ 16,80	R\$ 252,00
40	BETAMETASONA 0,25 + MAL. DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/20	UN	15	R\$ 6,31	R\$ 94,65
41	BETAMETASONA 0,25 + MAL. DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 120ML	UN	15	R\$ 7,20	R\$ 108,00
42	BETAMETASONA 0,50 + MAL. DEXCLORFENIRAMINA 4MG XAROPE 120ML	UN	15	R\$ 10,48	R\$ 157,20
43	BIMATOPROSTA COL 5ML	UN	40	R\$ 123,45	R\$ 4.938,00
44	BIPERIDENO 4MG C/30	UN	15	R\$ 25,72	R\$ 385,80
45	BISOPROLOL 10MG C/30	UN	20	R\$ 64,96	R\$ 1.299,20
46	BISOPROLOL 5MG 30CP	UN	40	R\$ 69,85	R\$ 2.794,00
47	BRINSOLAMIDA 1% + TIMOLOL 0,5% 5ML	UN	25	R\$ 82,94	R\$ 2.073,50
48	BRINSOLAMIDA COLIRIO 5ML	UN	25	R\$ 73,50	R\$ 1.837,50
49	BROMAZEPAM 3MG 30 COMP	UN	25	R\$ 8,13	R\$ 203,25
50	BROMAZEPAM 6MG C/30	UN	15	R\$ 4,04	R\$ 60,60
51	BROMETO DE TIOTOPRIO 4ML	UN	20	R\$ 394,35	R\$ 7.887,00
52	BROMOPRIDA 10MG 20CP	UN	25	R\$ 10,99	R\$ 274,75
53	BUDESONIA 32MCG C/ 120	UN	20	R\$ 23,64	R\$ 472,80
54	BUDESONIDA 12 + FUMARATO DE FORMOTEROL 400 C/60	UN	30	R\$ 120,18	R\$ 3.605,40
55	BUDESONIDA 200MCG C/60	UN	30	R\$ 40,80	R\$ 1.224,00
56	BUDESONIDA 400MCG C/ 60	UN	30	R\$ 71,66	R\$ 2.149,80
57	BUDESONIDA 50MCG C/ 120	UN	35	R\$ 34,71	R\$ 1.214,85
58	BUDESONIDA 64MCG C/ 120	UN	30	R\$ 46,95	R\$ 1.408,50
59	BUPROPIONA 150MG C/ 60	UN	30	R\$ 87,74	R\$ 2.632,20
60	CAFEINA + CARISOPRODOL + DIC. SODICO + PARACETAMOL C/30	UN	10	R\$ 13,96	R\$ 139,60
61	CARBAMAZEPINA 100ML	UN	70	R\$ 25,14	R\$ 1.759,80
62	CARBAMAZEPINA CR 400MG C/20	UN	25	R\$ 53,54	R\$ 1.338,50
63	CARBOCISTEINA ADULTO XAROPE	UN	25	R\$ 7,28	R\$ 182,00
64	CARBOCISTEINA PEDIATRICO XAROPE	UN	25	R\$ 7,28	R\$ 182,00
65	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL C/60	UN	30	R\$ 120,08	R\$ 3.602,40
66	CARMELOSE SODICA 5MG/ML C/ 15ML	UN	60	R\$ 26,61	R\$ 1.596,60
67	CARVEDILOL 12,5MG 30CPR	UN	20	R\$ 8,28	R\$ 165,60
68	CARVEDILOL 25MG C/30	UN	20	R\$ 13,51	R\$ 270,20
69	CARVEDILOL 6,25MG 30CP	UN	20	R\$ 7,23	R\$ 144,60
70	CEFACLOR 250MG 100ML	UN	20	R\$ 98,27	R\$ 1.965,40





Governo Municipal de Guapiacu

71	CEFACLOR 375/5ML 100ML	UN	20	R\$ 123,17	R\$ 2.463,40
72	CEFACLOR 750MG C/14	UN	20	R\$ 162,49	R\$ 3.249,80
73	CEFADROXILA MONOHIDRATADA 50MG C/8	UN	15	R\$ 11,48	R\$ 172,20
74	CEFTRIAXONA 1G IM	AMP	20	R\$ 23,89	R\$ 477,80
75	CELECOXIBE 200MG C/30	UN	20	R\$ 67,94	R\$ 1.358,80
76	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA 30GRS	UN	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
77	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO BETAMETASONA + SULF. NEOMICINA 30GR	UN	15	R\$ 10,59	R\$ 158,85
78	CETOCONAZOL CREME 30G	UN	30	R\$ 7,24	R\$ 217,20
79	CETOPROFENO 150MG C/10	UN	30	R\$ 27,16	R\$ 814,80
80	CETOPROFENO 1MG XPE 150ML	UN	30	R\$ 23,50	R\$ 705,00
81	CETOPROFENO 20MG 20ML	UN	20	R\$ 4,22	R\$ 84,40
82	CETOPROFENO 320MG C/10	UN	20	R\$ 44,85	R\$ 897,00
83	CETOPROFENO ENT. 100MG C/20	UN	30	R\$ 55,91	R\$ 1.677,30
84	CETOPROFENO RETARD 200MG C/10	UN	15	R\$ 48,25	R\$ 723,75
85	CICLESONIDA 160MCG 120 DOSES	UN	20	R\$ 144,47	R\$ 2.889,40
86	CICLESONIDA 80MCG 120 DOSES	UN	20	R\$ 137,70	R\$ 2.754,00
87	CICLOBENZAPRINA 10MG + CAFEINA 60MG C/ 15	UN	20	R\$ 25,30	R\$ 506,00
88	CICLOBENZAPRINA 10MG C/30	UN	20	R\$ 9,19	R\$ 183,80
89	CICLOBENZAPRINA 5MG + CAFEINA 30MG C/ 15	UN	30	R\$ 23,90	R\$ 717,00
90	CICLOBENZAPRINA 5MG C/30 CP	UN	30	R\$ 4,32	R\$ 129,60
91	CICLOSPORINA 0,05% 0,4ML C/30	UN	50	R\$ 229,99	R\$ 11.499,50
92	CILOSTAZOL 100MG C/30	UN	15	R\$ 25,87	R\$ 388,05
93	CILOSTAZOL 100MG C/60	UN	30	R\$ 50,43	R\$ 1.512,90
94	CITALOPRAM 20MG 30CP	UN	60	R\$ 10,18	R\$ 610,80
95	CLARITROMICINA 125MG FRASCO 60ML	UN	15	R\$ 70,98	R\$ 1.064,70
96	CLARITROMICINA 50 MG SUSP C/ 60 ML	UN	15	R\$ 169,79	R\$ 2.546,85
97	CLARITROMICINA 500MG C/14	UN	15	R\$ 85,47	R\$ 1.282,05
98	CLARITROMICINA SUSP. 250MG/60ML	UN	15	R\$ 84,65	R\$ 1.269,75
99	CLINDAMICINA 300 MG 16CPS	UN	30	R\$ 40,30	R\$ 1.209,00
100	CLOBAZAM 10MG C/ 20	UN	15	R\$ 14,23	R\$ 213,45
101	CLOBAZAM 20MG C/ 20	UN	15	R\$ 25,44	R\$ 381,60
102	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CICLOBENZAPRINA 5MG C/15	UN	15	R\$ 36,60	R\$ 549,00
103	CLOPIDOGREL 75MG 28CP	UN	70	R\$ 23,24	R\$ 1.626,80
104	CLOR. ACRIFLAVINA + METENAMINA + CLOR. METIONINIO + ATROPA BELLADONA C/ 24	UN	30	R\$ 28,84	R\$ 865,20
105	CLOR. BUCLIZINA 25MG C/ 30	UN	30	R\$ 15,43	R\$ 462,90
106	CLOR. BUPROPIONA XL 300MG C/30	UN	20	R\$ 94,15	R\$ 1.883,00
107	CLOR. DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML COL 5ML	UN	15	R\$ 18,29	R\$ 274,35
108	CLOR. DE DORZOLAMIDA 2% + MAL. TIMOLOL 0,5% COL 5ML	UN	20	R\$ 40,91	R\$ 818,20
109	CLOR. DE HIDRALAZINA 25MG C/20	UN	50	R\$ 7,41	R\$ 370,50
110	CLOR. DE METILFENIDATO 18MG LP C/30	UN	15	R\$ 243,03	R\$ 3.645,45
111	CLOR. DE METILFENIDATO 36 MG LP C/30	UN	15	R\$ 329,89	R\$ 4.948,35
112	CLOR. DE ONDANSETRONA 4MG C/10	UN	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00
113	CLOR. DE ONDANSETRONA 8MG C/10	UN	40	R\$ 48,18	R\$ 1.927,20
114	CLOR. HIDRALAZINA 50MG C/20	UN	40	R\$ 10,28	R\$ 411,20
115	CLOR. HIDROXIZINA 25MG C/30	UN	15	R\$ 11,26	R\$ 168,90
116	CLOR. LERCANIDIPINO 10MG C/30	UN	25	R\$ 138,22	R\$ 3.455,50
117	CLOR. LOPERAMIDA C/12	UN	15	R\$ 3,17	R\$ 47,55
118	CLOR. MECLIZINA 25MG C/15	UN	20	R\$ 22,66	R\$ 453,20





Governo Municipal de Guapiacu

119	CLOR. MEMANTINA 10MG C/30	UN	30	R\$ 40,94	R\$ 1.228,20
120	CLOR. METILFENIDATO 10MG C/ 20	UN	30	R\$ 40,96	R\$ 1.228,80
121	CLOR. METILFENIDATO LA 10MG C/ 30	UN	30	R\$ 105,94	R\$ 3.178,20
122	CLOR. METILFENIDATO LA 20MG C/ 30	UN	30	R\$ 284,59	R\$ 8.537,70
123	CLOR. METILFENIDATO LA 30MG C/ 30	UN	20	R\$ 297,67	R\$ 5.953,40
124	CLOR. NALTREXONA 50MG C/30	UN	15	R\$ 383,33	R\$ 5.749,95
125	CLOR. OXIBUTINA 120ML	UN	15	R\$ 45,23	R\$ 678,45
126	CLOR. OXIBUTINA 5MG C/30	UN	15	R\$ 34,71	R\$ 520,65
127	CLOR. PAROXETINA 20MG C/30	UN	60	R\$ 20,57	R\$ 1.234,20
128	CLOR. POTASSIO 100MG + FUROSEMIDA 40MG C/30	UN	15	R\$ 30,02	R\$ 450,30
129	CLOR. PROPAFENONA 300MG C/30	UN	40	R\$ 39,76	R\$ 1.590,40
130	CLOR. SODIO + CIT. POTASSIO + CIT. SODIO + GLICOSE 500ML	UN	20	R\$ 10,12	R\$ 202,40
131	CLOR. TANSULOSINA 0,4MG C/ 30	UN	50	R\$ 58,31	R\$ 2.915,50
132	CLOR. TERBINAFINA 250MG C/14	UN	15	R\$ 53,09	R\$ 796,35
133	CLOR. TRAMADOL 100MG C/10	UN	30	R\$ 116,51	R\$ 3.495,30
134	CLOR. TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG C/10	UN	30	R\$ 30,51	R\$ 915,30
135	CLOR. TRAZODONA 100MG C/30	UN	30	R\$ 68,26	R\$ 2.047,80
136	CLOR. TRAZODONA 50MG C/60	UN	30	R\$ 64,46	R\$ 1.933,80
137	CLOR. TRAZODONA RETARD 150MG C/30	UN	30	R\$ 141,47	R\$ 4.244,10
138	CLOR. TRAMADOL 50 MG C/10	UN	30	R\$ 8,38	R\$ 251,40
139	CLOTRIMASOL 10MG/G 20G	UN	20	R\$ 7,24	R\$ 144,80
140	COLCHICINA 0,5 C/30	UN	20	R\$ 13,77	R\$ 275,40
141	COLECALCIFEROL 500UI 10ML	UN	35	R\$ 70,82	R\$ 2.478,70
142	CROMOGLICATO DISSODICO 2% COLIRIO 5ML	UN	15	R\$ 12,68	R\$ 190,20
143	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG C/ 30	UN	15	R\$ 54,82	R\$ 822,30
144	DAPAGLIFLOZINA 5MG + CLOR. METFORMINA 1000MG C/ 60	UN	25	R\$ 202,77	R\$ 5.069,25
145	DELTAMETRINA LOÇÃO 0,2MG/ML 100ML	FR	10	R\$ 13,02	R\$ 130,20
146	DENOSUMABE 60MG	AMP	10	R\$ 1.019,80	R\$ 10.198,00
147	DESLOTATADINA 0,5MG XPE FR 60ML	UN	20	R\$ 18,14	R\$ 362,80
148	DESLOTATADINA 1,25MG/ML 60ML	UN	40	R\$ 36,73	R\$ 1.469,20
149	DESONIDA 0,5MG/G POMADA 30G	UN	15	R\$ 21,97	R\$ 329,55
150	DEXAMETASONA 4MG 10CP	UN	30	R\$ 7,76	R\$ 232,80
151	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML	UN	30	R\$ 5,28	R\$ 158,40
152	DEXAMETASONA+ NEOMICINA + POLIMIXINA B COLIRIO 5 ML	UN	30	R\$ 17,83	R\$ 534,90
153	DEXTRANO 70MG + HIPROMELOSE 3,0MG + GLICEROL 2MG COLIRIO 15ML	UN	30	R\$ 21,83	R\$ 654,90
154	DIACEREINA 50MG C/30	UN	40	R\$ 187,23	R\$ 7.489,20
155	DICLOR. FLUNARIZINA 10MG + MESIL. DI-HIDROERGOCRISTINA 3MG C/20	UN	15	R\$ 73,78	R\$ 1.106,70
156	DICLORID. HIDROXIZINA 25MG C/ 30	UN	30	R\$ 12,10	R\$ 363,00
157	DICLORID. HIDROXIZINA 2MG/ML 120ML	UN	30	R\$ 8,18	R\$ 245,40
158	DICLORID. TRIMETAZIDINA 35MG MR C/60	UN	30	R\$ 153,27	R\$ 4.598,10
159	DILTIAZEM 30MG C/50	UN	20	R\$ 31,28	R\$ 625,60
160	DILTIAZEM 60MG 50 COMP	UN	30	R\$ 59,19	R\$ 1.775,70
161	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG C/30	UN	15	R\$ 20,27	R\$ 304,05
162	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML C/ 30ML	UN	20	R\$ 19,29	R\$ 385,80
163	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG C/30	UN	100	R\$ 34,99	R\$ 3.499,00
164	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG C/30	UN	50	R\$ 136,90	R\$ 6.845,00
165	DIPIRONA 1G EFERVESCENTE C/10	UN	20	R\$ 22,78	R\$ 455,60
166	DIPIRONA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	UN	15	R\$ 7,95	R\$ 119,25





Governo Municipal de Guapiacu

167	DIPROP. BECLOMETASONA 200MCG C/ 200	UN	20	R\$ 85,02	R\$ 1.700,40
168	DIPROP. BECLOMETASONA 250MCG C/ 200	UN	25	R\$ 83,95	R\$ 2.098,75
169	DIPROP. BECLOMETASONA 50MCG C/ 200	UN	15	R\$ 51,19	R\$ 767,85
170	DIPROP. BETAMETASONA + SULF. GENTAMICINA 30G	UN	15	R\$ 12,24	R\$ 183,60
171	DIPROP. BETAMETASONA + SULF. NEOMICINA + CETOCONAZOL 30G	UN	10	R\$ 10,89	R\$ 108,90
172	DISULFIRAM 250MG C/20	UN	15	R\$ 9,83	R\$ 147,45
173	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/30	UN	15	R\$ 109,97	R\$ 1.649,55
174	DIVALPROATO DE SODIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (ER) C/ 60	UN	15	R\$ 200,60	R\$ 3.009,00
175	DOBESILATO DE CALCIO 500MG C/30	UN	35	R\$ 75,53	R\$ 2.643,55
176	DOMPERIDONA 10MG C/30	UN	70	R\$ 7,98	R\$ 558,60
177	DOMPERIDONA 1MG 100ML	UN	80	R\$ 19,17	R\$ 1.533,60
178	DORZOLAMIDA GOL 2% 5ML	UN	10	R\$ 43,32	R\$ 433,20
179	DOXAZOSINA 2MG 30 COMP	UN	10	R\$ 13,93	R\$ 139,30
180	DOXAZOSINA 4MG 30 COMP	UN	40	R\$ 27,93	R\$ 1.117,20
181	DULOXETINA 30MG C/30	UN	20	R\$ 111,62	R\$ 2.232,40
182	DULOXETINA 60MG C/30	UN	15	R\$ 185,56	R\$ 2.783,40
183	EBASTINA 10MG C/10	UN	10	R\$ 53,19	R\$ 531,90
184	EBASTINA 1MG/ML 60ML	UN	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
185	EMPAGLIFLOZINA 25MG C/ 30	UN	50	R\$ 249,41	R\$ 12.470,50
186	ENOXOPARINA 100MG C/2	UN	10	R\$ 340,23	R\$ 3.402,30
187	ENOXOPARINA 20MG C/ 2	UN	20	R\$ 60,73	R\$ 1.214,60
188	ENOXOPARINA 40MG C/2	UN	10	R\$ 121,27	R\$ 1.212,70
189	ENOXOPARINA 80MG C/ 2	UN	10	R\$ 255,33	R\$ 2.553,30
190	ERGOMETRINA 0,2MG C/12	UN	10	R\$ 8,45	R\$ 84,50
191	ESCITALOPRAM 10MG 30CP	UN	80	R\$ 24,30	R\$ 1.944,00
192	ESCITALOPRAM 15MG C/30	UN	15	R\$ 59,32	R\$ 889,80
193	ESCITALOPRAM 20MG C/ 30	UN	50	R\$ 69,69	R\$ 3.484,50
194	ESOMEPRAZOL 20MG 28CP	UN	15	R\$ 52,62	R\$ 789,30
195	ESOMEPRAZOL 40MG C/28	UN	50	R\$ 105,50	R\$ 5.275,00
196	ESPIRAMICINA 1,5UI C/ 16	UN	10	R\$ 75,41	R\$ 754,10
197	ESPIRONOLACTONA 100MG C/30	UN	20	R\$ 18,04	R\$ 360,80
198	ESPIRONOLACTONA 25MG 30CP	UN	50	R\$ 13,24	R\$ 662,00
199	ESPIRONOLACTONA 50MG 30CP	UN	50	R\$ 18,45	R\$ 922,50
200	ESTRADIOL 1MG C/28	UN	15	R\$ 42,18	R\$ 632,70
201	ESTRIOL 1MG/G CR VG	UN	30	R\$ 50,03	R\$ 1.500,90
202	ESTRIOL 2MG C/30	UN	15	R\$ 84,36	R\$ 1.265,40
203	ETODOLACO 500MG C/14	UN	15	R\$ 38,49	R\$ 577,35
204	ETORICOXIBE 60MG C/14	UN	10	R\$ 111,55	R\$ 1.115,50
205	FANCICLOVIR 500MG C/21	UN	10	R\$ 483,96	R\$ 4.839,60
206	FANCICLOVIR 5G	UN	10	R\$ 34,70	R\$ 347,00
207	FELODIPINO 5MG C/30	UN	10	R\$ 154,15	R\$ 1.541,50
208	FENOBARBITAL 4% 20ML	UN	40	R\$ 9,48	R\$ 379,20
209	FERRIPOLIMALTOSE C/ 30	UN	20	R\$ 75,16	R\$ 1.503,20
210	FERRIPOLIMALTOSE GTS 30ML	UN	10	R\$ 34,81	R\$ 348,10
211	FERRO AMINOACIDO QUELATO 250MG/ML 30ML	UN	20	R\$ 49,34	R\$ 986,80
212	FERRO AMINOACIDO QUELATO 300MG C/30	UN	15	R\$ 47,67	R\$ 715,05
213	FERROCARBONILA + ASSOCIAÇÕES FOLICO C/45	UN	15	R\$ 36,78	R\$ 551,70
214	FERROMALTOSE + ACIDO FOLICO C/30	UN	20	R\$ 59,51	R\$ 1.190,20
215	FIBRILONISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL 1U/G + 666U/G + 10MG/G 10G	UN	20	R\$ 74,68	R\$ 1.493,60





Governo Municipal de Guapiacu

216	FINASTERIDA 5MG/30CPR	UN	50	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
217	FITOESTEROIS 800MG C/60	UN	10	R\$ 129,50	R\$ 1.295,00
218	FLUDROXICORTIDA LOCAO 0,5MG/ML 30 ML	UN	10	R\$ 33,51	R\$ 335,10
219	FLUTICASONA + SALMETEROL DISKUS 50/250MCG 60 DOSES	UN	10	R\$ 145,17	R\$ 1.451,70
220	FLUTICASONA + SALMETEROL DISKUS 50/500 MCG 60 DOSES	UN	10	R\$ 234,89	R\$ 2.348,90
221	FLUTICASONA + SALMETEROL SPRAY 25/125 MCG 120 DOSES	UN	10	R\$ 145,50	R\$ 1.455,00
222	FLUTICASONA 27,5 MG SPRAY 120 DOSES	UN	30	R\$ 55,36	R\$ 1.660,80
223	FORMULA INFANTIL APTAMIL 1 LATA 800G	UN	15	R\$ 76,39	R\$ 1.145,85
224	FORMULA INFANTIL APTAMIL 2 LATA 800G	UN	40	R\$ 69,67	R\$ 2.786,80
225	FOSF. DISSODICO DEXAMETASONA 2MG + ACET. DEXAMETASONA 8MG 1ML	UN	10	R\$ 12,46	R\$ 124,60
226	FOSFATO DE CODEINA 30MG C/30	UN	10	R\$ 49,29	R\$ 492,90
227	FOSFOMICINA TROMETAMOL 3G SACHE C/ 8G	UN	10	R\$ 163,83	R\$ 1.638,30
228	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG C/30	UN	10	R\$ 67,35	R\$ 673,50
229	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400MCG 60 DOSES	UN	15	R\$ 163,74	R\$ 2.456,10
230	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 6/100MCG 60 DOSES	UN	20	R\$ 123,80	R\$ 2.476,00
231	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 6/200MCG 60 DOSES	UN	10	R\$ 104,44	R\$ 1.044,40
232	FUROATO DE MOMETASONA 0,1% 20G	UN	20	R\$ 21,13	R\$ 422,60
233	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG 60 DOSES	UN	20	R\$ 61,23	R\$ 1.224,60
234	GABAPENTINA 300MG 30CP	UN	15	R\$ 26,76	R\$ 401,40
235	GATIFLOXACINO 0,3% 5ML	UN	15	R\$ 41,01	R\$ 615,15
236	GINKO BILOBA 80MG C/30	UN	40	R\$ 18,72	R\$ 748,80
237	GLICOSAMINA + CONDROITINA 500/400MG C/30	UN	10	R\$ 178,95	R\$ 1.789,50
238	GLIMEPIRIDA 1MG C/30	UN	10	R\$ 8,82	R\$ 88,20
239	GLIMEPIRIDA 2 MG C/30	UN	10	R\$ 7,72	R\$ 77,20
240	GLIMEPIRIDA 4MG C/ 30 CPR	UN	20	R\$ 7,72	R\$ 154,40
241	HARPAGOPHYTUM PROCUBENS DC 400MG C/30	UN	10	R\$ 73,88	R\$ 738,80
242	HEDERA HELIX 7MG/ML 100ML	UN	20	R\$ 10,57	R\$ 211,40
243	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG C/28	UN	10	R\$ 39,62	R\$ 396,20
244	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG C/28	UN	10	R\$ 50,90	R\$ 509,00
245	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG C/20	UN	30	R\$ 26,94	R\$ 808,20
246	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM SL 5MG C/30	UN	10	R\$ 102,36	R\$ 1.023,60
247	HIALURONATO DE SODIO 1MG/ML SOL OFT 10ML	UN	15	R\$ 69,70	R\$ 1.045,50
248	HIDRATO CALCIPOTRIOL + DIP. BETAMETASONA 50 MCG/G + 0,5 MG/G 30G	UN	15	R\$ 121,72	R\$ 1.825,80
249	HIDROCORTISONA + SULF. NEOMICINA + SULF. POLIMIXINA B 10ML	UN	15	R\$ 13,61	R\$ 204,15
250	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML 8ML	UN	10	R\$ 14,36	R\$ 143,60
251	INSULINA DETEMIR 100UI/ML C/ 3ML	UN	10	R\$ 515,92	R\$ 5.159,20
252	INSULINA GLARGINA 300UI/ML C/ 1,5ML	UN	15	R\$ 227,29	R\$ 3.409,35
253	INSULINA LISPRO 100UI/ML C/ 10ML	UN	20	R\$ 129,94	R\$ 2.598,80
254	ITRACONAZOL 100MG C/15	UN	30	R\$ 36,86	R\$ 1.105,80
255	IVERMEC 6MG C/2	UN	25	R\$ 14,54	R\$ 363,50
256	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS + BIFIDOBACTERIUM LACTIS C/3 SACHES	UN	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
257	LACTULOSE 667MG/ML 120ML	UN	40	R\$ 13,50	R\$ 540,00
258	LAMOTRIGINA 100MG 30CP	UN	10	R\$ 25,22	R\$ 252,20
259	LAMOTRIGINA 50MG 30CP	UN	10	R\$ 18,53	R\$ 185,30





Governo Municipal de Guapiacu

260	LANZOPRAZOL 30MG + CLARITROMICINA 500MG +A AMOXICILINA 500MG IBP C/28	UN	15	R\$ 142,31	R\$ 2.134,65
261	LATANOPROSTA 0,05MG/ML 2,5ML	UN	15	R\$ 99,47	R\$ 1.492,05
262	LEVODROPROZINA FRASCO 120ML	UN	10	R\$ 34,53	R\$ 345,30
263	LEVOFLOXACINO 500MG 10CP	UN	10	R\$ 13,35	R\$ 133,50
264	LEVOMEPROMAZINA 100MG C/ 20	UN	20	R\$ 25,45	R\$ 509,00
265	LEVOMEPROMAZINA 250MG C/20	UN	10	R\$ 11,57	R\$ 115,70
266	LIDOCAINA + POLIMIXINA B SOL. OTOLOGICA 10ML	UN	10	R\$ 12,71	R\$ 127,10
267	LINAGLIPTINA 5MG C/30	UN	20	R\$ 244,51	R\$ 4.890,20
268	LIRAGLUTIDA 6,0MG/ML EM SISTEMA DE APLICAÇÃO MULTIDOSE E DESCARTAVEL COM 3ML CADA	SER	15	R\$ 539,08	R\$ 8.086,20
269	LISADO BACTERIANO 3,5MG C/10	UN	15	R\$ 53,94	R\$ 809,10
270	LORATADINA 1MG/ML + PSEUDOEFEDRINA 12MG/ML C/ 60ML	UN	15	R\$ 8,96	R\$ 134,40
271	LORAZEPAM 2MG C/30	UN	10	R\$ 9,75	R\$ 97,50
272	LUTEINA + ZEAXANTINA 60MG C/60	UN	20	R\$ 310,19	R\$ 6.203,80
273	MAL. BRONFENIRAMINA 12MG + CLOR. FENILEFRINA 15MG PLUS C/12	UN	10	R\$ 21,99	R\$ 219,90
274	MAL. BRONFENIRAMINA 2MG + CLOR. FENILEFRINA 2,5MG PLUS GOTAS 20ML	UN	10	R\$ 12,51	R\$ 125,10
275	MAL. BRONFENIRAMINA 2MG + CLOR. FENILEFRINA 5MG PLUS XPE 120ML	UN	10	R\$ 17,80	R\$ 178,00
276	MALEATO TIMOLOL 0,5% 5ML	UN	25	R\$ 5,30	R\$ 132,50
277	MALEATO TRIMEBUTINA 200MG C/30	UN	10	R\$ 62,17	R\$ 621,70
278	MELILOTUS OFFICINALIS 22,25MG C/30	UN	10	R\$ 103,33	R\$ 1.033,30
279	MELILOTUS OFFICINALIS GEL 150G	UN	10	R\$ 80,22	R\$ 802,20
280	MELOXICAN 15MG C/10	UN	15	R\$ 5,12	R\$ 76,80
281	MESALAZINA MMX 1200MG C/30	UN	10	R\$ 327,13	R\$ 3.271,30
282	METADONA 10MG C/ 20	UN	10	R\$ 35,67	R\$ 356,70
283	MIRABEGRONA TAB 50MG C/30	UN	10	R\$ 252,80	R\$ 2.528,00
284	MIRTAZAPINA 30 MG C/ 30	UN	30	R\$ 120,28	R\$ 3.608,40
285	MIRTAZAPINA 45MG C/30	UN	10	R\$ 174,23	R\$ 1.742,30
286	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG C/30	UN	20	R\$ 10,66	R\$ 213,20
287	MONTELUCASTE 5MG C/30	UN	15	R\$ 73,14	R\$ 1.097,10
288	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG C/ 30	UN	10	R\$ 29,57	R\$ 295,70
289	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG C/ 30 SACHE	UN	20	R\$ 77,37	R\$ 1.547,40
290	MOXIFLOXACINO + FOSF. DEXAMETASONA COLIRIO 5ML	UN	10	R\$ 39,34	R\$ 393,40
291	MUPIROCINA 20MG/G 15G	UN	10	R\$ 44,24	R\$ 442,40
292	NEPAFENACO 5ML	UN	15	R\$ 69,36	R\$ 1.040,40
293	NIMODIPINO 30MG C/30	UN	20	R\$ 9,66	R\$ 193,20
294	NISTATINA 100.000UI 50ML	UN	15	R\$ 11,13	R\$ 166,95
295	NIT. TIAMINA 100MG + CLOR. PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG 3ML C/ 3 AMPOLAS	UN	15	R\$ 58,53	R\$ 877,95
296	NIT. TIAMINA 100MG + CLOR. PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG C/ 30	UN	15	R\$ 14,90	R\$ 223,50
297	NITAZOXANIDA 500MG C/6	UN	15	R\$ 40,72	R\$ 610,80
298	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 75G	UN	10	R\$ 44,43	R\$ 444,30
299	NITRENDIPINO 20MG C/30	UN	15	R\$ 46,36	R\$ 695,40
300	NORFLOXACINO 400MG C/14	UN	10	R\$ 10,37	R\$ 103,70
301	OXCARBAZEPINA 300MG 30CP	UN	30	R\$ 31,17	R\$ 935,10
302	OXCARBAZEPINA 6% 100ML	UN	60	R\$ 66,97	R\$ 4.018,20
303	OXCARBAZEPINA 600MG 30CP	UN	40	R\$ 71,56	R\$ 2.862,40





Governo Municipal de Guapiacu

304	PANTOPRAZOL 20MG C/28	UN	15	R\$ 4,60	R\$ 69,00
305	PANTOPRAZOL 40MG 28CP	UN	80	R\$ 7,58	R\$ 606,40
306	PARACETAMOL + CAFEINA + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SODICO C/12	UN	15	R\$ 6,59	R\$ 98,85
307	PARACETAMOL 12MG + CLOR. DIFENIDRAMINA 1,5MG + CLOR. PSEUDOEFEDRINA 1,5MG + DROPROZINA 1,5MG XPE PED FRASCO 120ML	UN	15	R\$ 15,76	R\$ 236,40
308	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG C/12	UN	40	R\$ 12,51	R\$ 500,40
309	PARACETAMOL 50MG + CLOR. DIFENIDRAMINA 3MG + CLOR. PSEUDOEFEDRINA 3MG + DROPROZINA 3MG XPE AD FRASCO 120ML	UN	15	R\$ 19,79	R\$ 296,85
310	PEPTAN + MAGNESIO + MANGANES + COBRE + SELENIO + VITAMINA E C/ 30 SACHES	UN	15	R\$ 258,94	R\$ 3.884,10
311	PEPTIDEOS DE COLAGENO HIDROLISADO + COLAGENO NÃO HIDROLISADO (TIPO II) + VITAMINAS C E D C/ 30 SACHES	UN	20	R\$ 189,75	R\$ 3.795,00
312	PERICIAZINA 1% GOTAS 20ML	UN	15	R\$ 10,74	R\$ 161,10
313	PERICIAZINA 10MG C/20	UN	15	R\$ 10,63	R\$ 159,45
314	PERICIAZINA 4% GOTAS 20ML	UN	40	R\$ 20,91	R\$ 836,40
315	PILOCARPINA 2% COL. 10ML	UN	15	R\$ 43,60	R\$ 654,00
316	PIROXICAM 20 MG C/10	UN	15	R\$ 5,99	R\$ 89,85
317	PLANTAGO OVATA FORSSK 0,562G C/ 10 SACHES	UN	15	R\$ 35,71	R\$ 535,65
318	POLICRESULENO 18MG/G 50G	UN	15	R\$ 24,89	R\$ 373,35
319	POLICRESULENO 50MG/G + CLOR. CINCHOCAINA 10MG/G POMADA 30G	UN	20	R\$ 29,61	R\$ 592,20
320	POLIVITAMINICO (VIT A+D+E) GTS 15ML	UN	15	R\$ 69,45	R\$ 1.041,75
321	POLIVITAMINICO B1 B6 B12 + FOSF. SODICO DEXAMETASONA 4MG 1ML C/ 3 AMPOLA	UN	15	R\$ 40,02	R\$ 600,30
322	PREGABALINA 150MG C/30	UN	20	R\$ 68,36	R\$ 1.367,20
323	PREGABALINA 75MG 30CP	UN	80	R\$ 53,88	R\$ 4.310,40
324	PROGESTERONA 200MG C/14	UN	20	R\$ 57,76	R\$ 1.155,20
325	PROMESTRIENO 10MG 30G	UN	15	R\$ 57,50	R\$ 862,50
326	PROPATILNITRATO 10MG C/ 50	UN	20	R\$ 28,28	R\$ 565,60
327	PROPILOOURACILA 100MG C/30	UN	15	R\$ 25,64	R\$ 384,60
328	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG 120 DOSES	UN	20	R\$ 62,04	R\$ 1.240,80
329	PROPIONATO CLOBETASOL 0,5MG/G 30G	UN	20	R\$ 9,06	R\$ 181,20
330	QUETIAPINA 100MG C/30	UN	15	R\$ 40,48	R\$ 607,20
331	QUETIAPINA 25MG C/30	UN	30	R\$ 20,95	R\$ 628,50
332	QUETIAPINA 50MG C/30	UN	15	R\$ 113,61	R\$ 1.704,15
333	RAMIPRIL 10MG C/30	UN	15	R\$ 59,96	R\$ 899,40
334	RAMIPRIL 5MG + BES. ANLÓDIPINO 5MG C/30	UN	15	R\$ 59,42	R\$ 891,30
335	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG C/30	UN	20	R\$ 57,30	R\$ 1.146,00
336	RAMIPRIL 5MG 30CP	UN	30	R\$ 59,96	R\$ 1.798,80
337	RANITIDINA 150MG C/20	UN	15	R\$ 7,06	R\$ 105,90
338	RANITIDINA XPE 120ML	UN	60	R\$ 8,69	R\$ 521,40
339	RIFAMICINA SPRAY 10MG/20ML	UN	15	R\$ 10,75	R\$ 161,25
340	RISPERIDONA 1MG 30CP	UN	60	R\$ 20,24	R\$ 1.214,40
341	RISPERIDONA 1MG 30ML	FR	40	R\$ 54,74	R\$ 2.189,60
342	RISPERIDONA 2MG C/30	UN	15	R\$ 17,71	R\$ 265,65
343	RISPERIDONA 3MG C/30	UN	15	R\$ 36,85	R\$ 552,75
344	RIVAROXABANA 10MG C/30	UN	10	R\$ 314,37	R\$ 3.143,70
345	RIVAROXABANA 15MG C/28	UN	15	R\$ 293,97	R\$ 4.409,55
346	RIVAROXABANA 20MG C/28	UN	40	R\$ 293,97	R\$ 11.758,80
347	ROSUVASTATINA 10MG C/30	UN	60	R\$ 24,72	R\$ 1.483,20





Governo Municipal de Guapiacu

348	ROSUVASTATINA 20MG 30CP	UN	40	R\$ 47,82	R\$ 1.912,80
349	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG C/12	UN	15	R\$ 43,78	R\$ 656,70
350	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG C/ 4	UN	15	R\$ 30,29	R\$ 454,35
351	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG C/ 6	UN	15	R\$ 38,75	R\$ 581,25
352	SACCHAROMYCES BOULARDII AT 250MG C/10	UN	15	R\$ 65,41	R\$ 981,15
353	SACCHAROMYCES BOULARDII PED C/ 4	UN	15	R\$ 30,29	R\$ 454,35
354	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG C/30	UN	40	R\$ 28,98	R\$ 1.159,20
355	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG C/30	UN	80	R\$ 59,37	R\$ 4.749,60
356	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG C/30	UN	80	R\$ 97,17	R\$ 7.773,60
357	SULF. DE GLICOSAMINA 1,5G + SULF. DE CONDRITINA 1,2G C/ 30	UN	15	R\$ 259,19	R\$ 3.887,85
358	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDRITINA 400MG C/ 30	UN	15	R\$ 179,95	R\$ 2.699,25
359	SULFATO DE MORFINA 10MG C/50	UN	15	R\$ 41,75	R\$ 626,25
360	SULFATO DE MORFINA 30MG C/ 50	UN	10	R\$ 110,54	R\$ 1.105,40
361	SULFATO DE MORFINA LC 30MG C/60	UN	10	R\$ 170,97	R\$ 1.709,70
362	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML 10ML	UN	10	R\$ 18,11	R\$ 181,10
363	SULPIRIDA 200MG C/20	UN	15	R\$ 28,04	R\$ 420,60
364	SYMPHYTUM OFFICINALE L. 350MG/G 25G	UN	15	R\$ 35,69	R\$ 535,35
365	TACROLIMO 0,01% 10G	UN	15	R\$ 93,68	R\$ 1.405,20
366	TART. BRIMONIDINA 1,5MG SOL OFT 5ML	UN	30	R\$ 27,97	R\$ 839,10
367	TINIDAZOL 500MG 8CP	UN	15	R\$ 28,74	R\$ 431,10
368	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML COLIRIO 5ML	UN	15	R\$ 35,99	R\$ 539,85
369	TOPIRAMATO 100MG 60CP	UN	10	R\$ 149,42	R\$ 1.494,20
370	TOPIRAMATO 25MG C/ 60	UN	15	R\$ 32,71	R\$ 490,65
371	TOPIRAMATO 50MG 60CP	UN	15	R\$ 35,29	R\$ 529,35
372	TRAVOPROSTA S OFT 2,5ML	UN	30	R\$ 41,69	R\$ 1.250,70
373	TROMETAMOL CETOROLACO 0,4% COL 5ML	UN	40	R\$ 40,77	R\$ 1.630,80
374	TROMETAMOL CETOROLACO SL 10MG C/20	UN	15	R\$ 74,79	R\$ 1.121,85
375	TROPICAMIDA 1% 5ML	UN	20	R\$ 16,80	R\$ 336,00
376	VALERATO BETAMETASONA + CLOFENISINA + CLOR. TETRACICLINA SOL OTOLOGICA 10ML	UN	15	R\$ 27,87	R\$ 418,05
377	VALERATO BETAMETASONA + SULF. GENTAMICINA + TOLNAFTATO + CLOQUINOL POMADA 20G	UN	20	R\$ 11,76	R\$ 235,20
378	VALERATO DE BETAMETASONA 2,5MG/G + HIALURONIDASE 50 UTR/G 20G	UN	15	R\$ 114,57	R\$ 1.718,55
379	VALPROATO DE SODIO 200MG/ML 40ML	UN	15	R\$ 17,39	R\$ 260,85
380	VALPROATO SODICO + ACIDO VALPROICO CR 300MG C/30	UN	60	R\$ 35,36	R\$ 2.121,60
381	VALPROATO SODICO + ACIDO VALPROICO CR 500MG C/30	UN	50	R\$ 61,85	R\$ 3.092,50
382	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 10MG C/28	UN	15	R\$ 155,42	R\$ 2.331,30
383	VALSARTANA 160MG 30 CP	UN	30	R\$ 104,91	R\$ 3.147,30
384	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG C/ 28	UN	40	R\$ 110,24	R\$ 4.409,60
385	VALSARTANA 320MG C/ 30	UN	30	R\$ 105,24	R\$ 3.157,20
386	VALSARTANA 80MG C/30	UN	20	R\$ 105,24	R\$ 2.104,80
387	VENLAFAXINA 150MG 30CP	UN	15	R\$ 80,04	R\$ 1.200,60
388	VENLAFAXINA 75MG C/30	UN	20	R\$ 45,31	R\$ 906,20
389	VIDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG C/56	UN	30	R\$ 191,23	R\$ 5.736,90
390	VIDAGLIPTINA 50MG C/28	UN	30	R\$ 94,91	R\$ 2.847,30
391	VIGABATRINA 500MG C/60	UN	40	R\$ 344,79	R\$ 13.791,60
392	ESTRADIOL 1MG + DROSPIRENONA 2MG C/28	UN	20	R\$ 104,73	R\$ 2.094,60
393	OLMESARTANA MEDOXOMILLA + ANLODIPINO 20/5 C/30	UN	40	R\$ 65,94	R\$ 2.637,60
394	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG C/20	UN	30	R\$ 16,81	R\$ 504,30





Governo Municipal de Guapiacu

395	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG C/30	UN	15	R\$ 79,99	R\$ 1.199,85
396	TOLTERODINA 4MG C/30	UN	40	R\$ 464,55	R\$ 18.582,00
397	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1MG C/30	UN	15	R\$ 359,38	R\$ 5.390,70
398	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 1MG 30G	UN	15	R\$ 12,49	R\$ 187,35
399	SACUBITRIL + VALSARTANA 49/51MG C/60	UN	20	R\$ 334,11	R\$ 6.682,20
400	GINKGO BILOBA 120MG C/30	UN	15	R\$ 47,76	R\$ 716,40
401	SUPLEMENTO ALIMENTAR FORTINI SABOR BAUNILHA LATA 400G	UN	40	R\$ 71,16	R\$ 2.846,40
402	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG C/ 30	UN	250	R\$ 124,83	R\$ 31.207,50
403	IBUPROFENO 10MG/ML 20ML	UN	30	R\$ 5,22	R\$ 156,60
404	INDAPAMIDA 1,5MG C/30	UN	15	R\$ 13,23	R\$ 198,45
405	EDOXABAN 30MG C/30	UN	20	R\$ 173,73	R\$ 3.474,60
406	EDOXABAN 60MG C/30	UN	20	R\$ 273,87	R\$ 5.477,40
407	MONTELUCASTE DE SODIO 10MG C/30	UN	15	R\$ 33,39	R\$ 500,85
408	CURCUMA LONGA 250MG C/ 60	UN	20	R\$ 115,63	R\$ 2.312,60
409	ALOGLIPTINA 25MG C/ 30	UN	15	R\$ 99,93	R\$ 1.498,95
410	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 45MG C/ 30	UN	10	R\$ 179,83	R\$ 1.798,30
411	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG C/ 30	UN	20	R\$ 73,92	R\$ 1.478,40
412	RAMIPRIL 5MG C/ 30	UN	15	R\$ 110,49	R\$ 1.657,35
413	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 30 DOSES	UN	10	R\$ 202,32	R\$ 2.023,20
414	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24MG C/ 28	UN	10	R\$ 459,76	R\$ 4.597,60
415	BUPRENORFINA 20MG C/ 4	UN	10	R\$ 211,15	R\$ 2.111,50
416	BUPRENORFINA 10MG C/ 4	UN	10	R\$ 140,42	R\$ 1.404,20
417	BUPRENORFINA 5MG C/ 4	UN	15	R\$ 110,20	R\$ 1.653,00
418	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	UN	20	R\$ 22,59	R\$ 451,80
419	ACETATO DE PREDNISOLONA 1,2MG/ML 10ML	UN	20	R\$ 34,11	R\$ 682,20
420	ATENOLOL 25MG C/30	UN	15	R\$ 2,06	R\$ 30,90
421	TROMETAMOL CETOROLACO 0,5MG/ML 5ML	UN	20	R\$ 43,03	R\$ 860,60
422	LISADO BACTERIANO DE ESCHERICHIA COLI 6MG C/ 30	UN	20	R\$ 124,54	R\$ 2.490,80
423	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG C/ 30	UN	15	R\$ 244,94	R\$ 3.674,10
424	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG C/ 28	UN	10	R\$ 458,46	R\$ 4.584,60
425	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG C/ 28	UN	10	R\$ 374,88	R\$ 3.748,80
426	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG C/ 28	UN	15	R\$ 451,79	R\$ 6.776,85
427	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG C/ 50	UN	15	R\$ 8,94	R\$ 134,10
428	GATIFLOXACINO 0,3% + ACETATO DE PREDNISOLONA 1% 6ML	UN	15	R\$ 72,24	R\$ 1.083,60
429	CARVEDILOL 3,125MG C/ 30	UN	15	R\$ 8,82	R\$ 132,30
430	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5MG/0,4MG C/ 30	UN	30	R\$ 120,94	R\$ 3.628,20
431	ETODOLACO 400MG C/ 10	UN	10	R\$ 20,98	R\$ 209,80
432	CLORIDRATO DE ZIPRASIDONA 40MG C/ 30	UN	10	R\$ 483,89	R\$ 4.838,90
433	IBANDRONATO DE SODIO 150MG C/ 1	UN	15	R\$ 149,34	R\$ 2.240,10
434	BISACODIL 5MG C/ 20	UN	20	R\$ 5,58	R\$ 111,60
435	TRACOLIMO 0,3MG C/ 10G	UN	20	R\$ 158,15	R\$ 3.163,00
436	CLONAZEPAN 0,25MG C/ 30	UN	10	R\$ 7,16	R\$ 71,60
437	PIRIMETAMINA 25MG C/ 30	UN	10	R\$ 3,55	R\$ 35,50
438	APIXABANA 2,5MG C/ 60	UN	20	R\$ 314,24	R\$ 6.284,80
439	CUMARINA 5MG/ML + HEPARINA SODICA 50UI/ML FRASCO 240ML	UN	15	R\$ 47,74	R\$ 716,10
440	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5MG/ML C/ 5ML	UN	15	R\$ 163,98	R\$ 2.459,70
441	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 10MG C/ 15	UN	10	R\$ 11,98	R\$ 119,80
442	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25MG 5ML	UN	10	R\$ 25,24	R\$ 252,40
443	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG C/ 30	UN	20	R\$ 79,97	R\$ 1.599,40
444	CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG C/ 30	UN	15	R\$ 49,25	R\$ 738,75





Governo Municipal de Guapiacu

445	CIPROFIBRATO 100MG C/ 30	UN	10	R\$ 22,75	R\$ 227,50
446	NITAZOXANIDA 20MG/ML 45ML	UN	35	R\$ 23,98	R\$ 839,30
447	LEVOFLOXACINO 750MG C/ 7	UN	30	R\$ 78,56	R\$ 2.356,80
448	IVABRADINA 5MG C/ 28	UN	15	R\$ 144,88	R\$ 2.173,20
449	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG C/ 30	UN	15	R\$ 68,48	R\$ 1.027,20
450	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG C/ 20	UN	15	R\$ 28,86	R\$ 432,90
451	DAPAGLIFLOZINA 10MG C/ 30	UN	15	R\$ 176,71	R\$ 2.650,65
452	CLOZAPINA 100MG C/ 30	UN	20	R\$ 317,45	R\$ 6.349,00
453	CLOZAPINA 25MG C/ 30	UN	10	R\$ 51,80	R\$ 518,00
454	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	UN	10	R\$ 8,69	R\$ 86,90
455	CITRATO DE POTASSIO 10MEQ C/ 60	UN	10	R\$ 66,94	R\$ 669,40
456	SYMPHYTUM OFFICINALE L. 350MG/G 25G	UN	10	R\$ 35,69	R\$ 356,90
457	QUETIAPINA 200MG C/30	UN	10	R\$ 171,03	R\$ 1.710,30
458	FOSFATO DE SITAGLIPTINA, CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG C/56	UN	10	R\$ 254,42	R\$ 2.544,20
459	COLECALCIFEROL 5.000UI C/ 30	UN	10	R\$ 90,43	R\$ 904,30
460	COLECALCIFEROL 7.000UI C/ 10	UN	10	R\$ 53,78	R\$ 537,80
461	COLECALCIFEROL 50.000UI C/ 4	UN	20	R\$ 109,57	R\$ 2.191,40
462	COLECALCIFEROL 10.000UI C/ 10	UN	15	R\$ 75,63	R\$ 1.134,45
463	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 5MG C/30	UN	30	R\$ 13,76	R\$ 412,80
464	FLURAZEPAM 30MG C/30	UN	10	R\$ 24,25	R\$ 242,50
465	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 0,2% 2,5ML	UN	10	R\$ 61,60	R\$ 616,00
466	LEVETIRACETAM 100MG 150ML	UN	15	R\$ 123,59	R\$ 1.853,85
467	PROMESTRIENO 10MG C/20	UN	10	R\$ 76,36	R\$ 763,60
468	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG C/ 20	UN	15	R\$ 52,69	R\$ 790,35
469	AZITROMICINA 1G C/ 1	UN	30	R\$ 29,63	R\$ 888,90
470	CLORIDRATO HIDROXIZINA 100ML	UN	10	R\$ 5,06	R\$ 50,60
471	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO 320/25/10MG C/ 28	UN	15	R\$ 179,60	R\$ 2.694,00
472	RHODIOLA ROSEA L. 400MG C/30	UN	20	R\$ 85,21	R\$ 1.704,20
473	GENFIBROZILA 600MG C/30	UN	10	R\$ 37,72	R\$ 377,20
474	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G C/ 30	UN	20	R\$ 190,16	R\$ 3.803,20
475	UNDECILATO DE TETOSTERONA 250MG/ML 1 AMPOLA	UN	15	R\$ 419,54	R\$ 6.293,10
476	FOSFATO DE SITAGLIPTINA, CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MG C/56	UN	15	R\$ 254,42	R\$ 3.816,30
477	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG C/28	UN	20	R\$ 124,70	R\$ 2.494,00
478	LOXOPROFENO 60MG C/15	UN	15	R\$ 27,93	R\$ 418,95
479	OLMESARTANA MEDOXOMILLA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG C/30	UN	15	R\$ 154,72	R\$ 2.320,80
480	CELECOXIBE 100MG C/30	UN	10	R\$ 72,89	R\$ 728,90
VALOR TOTAL				R\$ 813.412,85	

c) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim definidos pelo artigo 48, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93;

d) apresentem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor praticado pelo mercado;

e) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem aos serviços, instalações e materiais





Governo Municipal de Guapiacu

de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie parcela ou a totalidade da remuneração, nos termos do artigo 44, § 3º da Lei n. 8.666/93;

f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

5.6. O licitante deverá apresentar proposta em seu próprio papel timbrado ou em formulário fornecido pelo setor de licitação.

5.7 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante o período inicial de vigência contratual.

5.8. Uma vez apresentada a proposta financeira não será aceita sua retirada ou sua desistência, cabendo ao licitante a responsabilidade civil e penal pelo descrito da proposta financeira que apresentar.

5.8.1. O licitante que retirar ou desistir de sua proposta será punido na forma estabelecida pela cláusula 17.1, alíneas "f" e "g" deste edital.

5.9. O município de Guapiacu/SP disponibilizará **Proposta Eletrônica** para este certame. Ela **deverá ser gravada** em **CD ou DVD** e ficará retida no processo licitatório junto com os demais documentos.

5.9.1 A proposta eletrônica **NÃO SUBSTITUI** a proposta escrita, que deverá ser entregue mesmo que a licitante traga a proposta eletrônica.

5.9.2 A proposta eletrônica torna o processo mais ágil, porém, não é obrigatória.

5.9.3 A licitante poderá imprimir a **proposta eletrônica**, e assim, utilizá-la como **proposta escrita**, devendo reconhecer firma da sua assinatura.

5.9.4 O reconhecimento de firma só será dispensável se o cidadão/licitante que assinou o documento, apor novamente sua assinatura no referido documento na presença do funcionário público municipal durante a análise dos documentos.

5.9.5 Caso a licitante esteja sendo representada por seu **proprietário**, devidamente identificado, o mesmo não necessitará reconhecer firma. Caso a licitante esteja sendo representada por um **representante legal**, e este possua procuração com poderes para assinar propostas, o mesmo também não necessitará de reconhecer firma, bastando somente apor a assinatura novamente no documento, caso seja solicitado.

VI - DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. O envelope n. 02 - DOCUMENTAÇÃO, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá conter os seguintes documentos:

a) VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA do Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de





Governo Municipal de Guapiacu

sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b.1) não será necessário apresentar o documento acima se o licitante já tiver apresentado-o no credenciamento.

c) VIA ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ.

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via *internet*;

6.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, se houver;

6.4. VIA ORIGINAL da **certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos negativos, obtida pela internet, perante:**

a.) Fazenda Nacional, expedida pela Secretaria da Receita Federal (art. 195, § 3º da CF e art. 47, inciso I, "a", da Lei Federal 8.212/91) relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

a.1.) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados. – Portaria MF 358/2014.

b.) Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, consistente na apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado/Procuradoria da Dívida Ativa;

c.) Fazenda Municipal consistente em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Tributos Mobiliários da sede da licitante;

6.5. VIA ORIGINAL de prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 27 da Lei Federal nº 8.036/90) – obtida via internet;

6.6. VIA ORIGINAL da certidão negativa de débitos trabalhistas expedida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943 – obtida via internet.

6.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação





Governo Municipal de Guapiacu

de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 44, da LC 123/06).

6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de cinco dias úteis para a licitante apresentar as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos exigidas, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte que, na data da sessão de abertura, apresentarem certidões com prazo de vigência vencido não farão jus ao benefício de que trata do artigo 44, da Lei Complementar Federal n.123/2006, ou seja, não terão o direito de abertura de prazo para apresentação de nova certidão.

6.7.4. O direito de abertura de prazo de cinco dias úteis para a licitante apresentar as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos aplica-se apenas às MEs e EPPs que tenham apresentado certidão com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista cujo prazo de validade esteja em vigência na data da sessão de abertura dos envelopes.

6.8. A apresentação de certidões com prazo de vigência vencido importará na imediata inabilitação da licitante vencedora e impedirá a concessão dos benefícios do artigo 44, da Lei Federal n. 123/2006.

6.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.9.1. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

6.9.1.1. Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.10. Declaração do licitante, **EM VIA ORIGINAL E COM FIRMA RECONHECIDA**, que:





Governo Municipal de Guapiacu

- 6.10.1.** se responsabiliza pela execução do objeto, pela observância das especificações técnicas, pela qualidade do produto, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- 6.10.2.** aceita e se submete às normas do presente edital;
- 6.10.3.** não emprega menores de 18 anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Lei nº 9.854/99 e artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6.10.4.** nunca foi declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com o Poder Público por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 12 da Lei Federal n. 8.449/92 e Portaria CGU n. 516/2010;
- 6.10.5.** é microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 6.10.6.** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que não possui em seu quadro societário ou diretivo membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela prefeitura de Guapiacu/SP para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outras cuja execução concomitante com a do objeto deste edital possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos e que não possui em seu quadro societário ou diretivo servidor da Prefeitura de Guapiacu ou quadro societário ou diretivo seu cônjuge, companheiro ou parente de até 3º grau;
- 6.10.7.** que examinou Memorial Descritivo, a Planilha de Orçamento e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;
- 6.10.8.** que o Memorial Descritivo apresentado pela Prefeitura contém os dados necessários e suficientes à plena caracterização dos produtos/serviços e demais informações complementares.
- 6.10.9.** que tem pleno conhecimento das informações contidas neste Edital e seus Anexos e de todos prédios e logradouros públicos;
- 6.11.** Na hipótese de não constar prazo de validade em eventuais certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guapiacu aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.12.** Para que **microempresas e empresas de pequeno porte** tenham o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal n. 123/2006, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE n. 02 – DOCUMENTAÇÃO:-**
- a) quando optante pelo SIMPLES Nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES, obtido no site da Secretaria da Receita Federal;





Governo Municipal de Guapiacu

b) quando não optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração do Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

6.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.15. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.16. O reconhecimento de firma só será dispensável se o cidadão/licitante que assinou o documento, apor novamente sua assinatura no referido documento na presença do funcionário público municipal durante a análise do documento.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas será feito de forma global, sendo vencedor aquele que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração pelo Pregoeiro das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

7.3. Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

7.4. A sessão pública será única e dela serão lavradas atas circunstâncias a serem assinadas pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

7.4.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.4.2. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será declarada suspensa pelo pregoeiro e sua continuidade ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

7.5. Concomitantemente aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.6. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

7.7. Abertos os envelopes com as propostas, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo,





Governo Municipal de Guapiacu

verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as cláusulas deste edital.

7.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.9. Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos itens das propostas de menor preço ofertadas por escrito.

7.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.11. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.12. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.13. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço global**.

7.14. Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

7.15. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

7.16. Encerrada a etapa de lances por conta de terem atingido o valor mínimo aceito para o valor global e havendo licitantes empatadas, o pregoeiro realizará o sorteio entre elas e declarará vencedora aquela sorteada.

7.17. Encerrada a etapa de lances sem ocorrência da hipótese descrita no item 7.16 deste edital, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.19. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.19.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.





Governo Municipal de Guapiacu

7.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.23. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.24. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.25. Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, terão preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.25.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.25.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

7.25.3. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do objeto.

7.25.4. No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.26. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.27. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.28. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

7.29. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação





Governo Municipal de Guapiacu

poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.30. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.31. A Prefeitura Municipal de Guapiacu/SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

7.31.1. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.32. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

7.33. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.34. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.35. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, e na hipótese da inexistência de recursos, a licitante será declarada vencedora pelo(a) pregoeiro(a).

7.36. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

7.37. Não poderá haver desistência das propostas e/ou lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades, conforme artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.38. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) pregoeiro(a), devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Findo este prazo, serão destruídos.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

a) a decadência do direito de recurso;





Governo Municipal de Guapiacu

- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo ao Sr. Prefeito Municipal para a homologação.

8.3. A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Sr. Prefeito Municipal para julgamento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto ao vencedor pelo Sr. Prefeito Municipal.

8.7. Serão permitidos na presente licitação todos os recursos constantes na Lei que a rege, observados os prazos e condições nela estabelecidos.

8.8. Os recursos, bem como respectivas impugnações, deverão ser interpostos por escrito, dirigidos ao Sr. Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiacu/SP.

8.9. Não serão aceitos recursos, questionamentos, pedidos de esclarecimentos, reclamações, impugnações ou qualquer outra espécie de contestação aos atos praticados nesta licitação feitos por telefone ou enviados por e-mail, fac-símile ou através dos Correios.

IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo deste Edital.

9.2. O Adjudicatário deverá, no prazo de **03 (três) dias**, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiacu, estabelecido na Avenida Abrahão José de Lima, n. 572, Centro, Guapiacu – SP, Cep: 15.110-000, para assinar a Minuta de Contrato.

9.2.1. A convocação se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, *fac-símile*, *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a tenha recebido.

9.3. O simples silêncio do Adjudicatário à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do Contrato.

9.4. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Minuta de Contrato, serão convocados os demais licitantes classificados, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.

9.4.1. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, *fac-símile*, *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

9.4.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **03 (três) dias úteis**,





Governo Municipal de Guapiacu

contados da divulgação da convocação.

9.4.3. Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens anteriores e todo o conteúdo deste Edital.

X - PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O objeto deste certame deverá ser executado durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos especificados neste edital, observadas ainda as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, nos moldes do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.2. Os prazos e condições de execução do contrato terão início imediato após assinatura do contrato;

10.3. O valor de cada produto não sofrerá reajuste, salvo quando permitido pela Legislação Federal ou quando houver, índice específico e, na falta desse, por outro permitido pela Legislação, plenamente justificado através de planilha.

10.4. O pagamento será efetuado mensalmente na Tesouraria, mediante a efetiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e atestado de entrega do objeto.

10.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da aceitação da nota fiscal

XI - DO CONTRATO

11.1. O registro da LICITANTE no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual impede a celebração do contrato e quaisquer pagamentos, nos termos da Lei Estadual n. 12.799, de 11 de janeiro de 2008 e alterações posteriores e do Decreto n. 53.455, de 19 de setembro de 2008.

11.2. Constatado o registro no CADIN Estadual será concedido à LICITANTE o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a respectiva constatação, o qual poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Guapiacu, para a devida regularização, permanecendo suspensa a contratação.

11.3. A consulta ao CADIN Estadual observará o disposto na Lei n. 12.799, de 11 de janeiro de 2008 e alterações posteriores, no Decreto n. 53.455, de 19 de setembro de 2008 e na Portaria SF-44, de 19 de setembro de 2008, da Secretaria da Fazenda.

11.4. As obrigações decorrentes do presente Pregão Presencial constarão do termo de contrato, cuja minuta é parte integrante deste e obrigam as partes.

11.5. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias após homologação, o qual será lavrado em conformidade com as Leis Federais n. 8.666/93 e n. 10.520/2002 e mediante os termos da proposta apresentada, sob pena de decair o direito à contratação.





Governo Municipal de Guapiacu

11.5.1. - O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

11.5.2. - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, o departamento poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação.

11.6. Decorridos **12 (doze)** meses da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.7. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, hospedagem, alimentação, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.8. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Guapiacu/SP poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações (objetivos) do Termo de Referência e Memorial Descritivo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.9. A empresa vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços executados e equipamentos utilizados.

11.10. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

XII – REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. - O vencedor da licitação não poderá transferir, ceder ou mesmo associar, no todo ou em parte, a execução do contrato a ser lavrado, objeto da presente licitação.

12.2. - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

12.3. - Mediante prévia autorização da Prefeitura do Município de Guapiacu/SP, poderá ser permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) da execução do contrato que advier da presente licitação, sendo que a não observância do referido limite percentual acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste.

XIII - DO REAJUSTE

13.1 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal n.º 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.





Governo Municipal de Guapiacu

XIV – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

14.1. Durante a execução do objeto contratual, os produtos que, a critério da Prefeitura do Município não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados e caberá à licitante vencedora contratada todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela Prefeitura do Município no mesmo registro.

14.2. Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a Prefeitura do Município estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da licitante vencedora contratada e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

14.3. Nenhum produto fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela licitante vencedora contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da Prefeitura do Município e conforme as condições previstas neste instrumento.

14.4. Não sendo realizadas as reparações exigidas pela Prefeitura do Município, este poderá ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

14.5. Também sem suspensão da aplicação das penalidades cabíveis, a Prefeitura do Município, poderá, em qualquer caso de seu interesse e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar parcialmente os produtos para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes, serviços, áreas ou instalações, mediante emissão de Termo de Recebimento Parcial Provisório.

XV - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

15.1. A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação, ressalvado o disposto na Lei Federal no 8.666/93.

15.2. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal n. 8.666/93, no Convênio Federal 830212/2016 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

15.3. A Prefeitura do Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta licitação se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

15.4. A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a Prefeitura do Município poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou





Governo Municipal de Guapiacu

reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.

15.5. A contratada deverá observar, na execução do contrato, as condições administrativas e técnicas fixadas pela Prefeitura do Município.

XVI - SANÇÕES

16.1. O descumprimento das obrigações decorrentes deste edital e do contrato em anexo, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções:

- a) o não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições editalícias ou contratuais pactuadas, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigos 86 a 88.
- b) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Pregão Presencial: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato;
 - b.1.) O simples silêncio à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.
- c) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;
- d) pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato;
- e) advertência;
- f) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública por 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- h) rescisão contratual;
- i) demais previstas neste edital.

XVII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis no orçamento vigente.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Avenida Abrahão José de Lima - n. 572 -





Governo Municipal de Guapiacu

Centro, Guapiacu – SP, CEP: 15.110-000, telefone (17) 3267-9700 e fax (17) 3267-9703, em dias normais de expediente, **no horário das 13:00 às 17:00 horas.**

18.2. Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais n. 8.666 e n. 10.520/2002 e suas alterações posteriores e serão solucionados pelo Pregoeiro.

Guapiacu/SP, 14 de setembro de 2020.

Leandro Mariano da Silva
Pregoeiro

Edinilson Gaspar
Presidente da Comissão de Licitação

João Hernandes Perez
Membros da Comissão

Luciano Miguel

Carlos Cesar Zaitune
Prefeito de Guapiacu

Elaborado por: _____
Bottaro e Ribeiro Sociedade de Advogados
Assessoria Jurídica

